



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Proc. nº 9/2014-260601

Objeto Aquisição de uma Motocicleta

Convênio R. Notas Nº _____

Mês Abertura: 10-07-14 às 14:00 Ano 2014

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-260601

Modalidade: PREGÃO

Data: 11 de Julho de 2014 - Horário: 14:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Compras



Itupiranga-Pa, 26 de Junho de 2014.

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

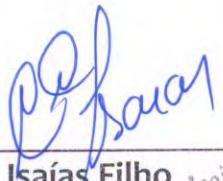
À
Comissão Permanente de Licitação

Venho através desta, solicitar que seja iniciado o processo licitatório sendo o objeto: Aquisição de (01) uma motocicleta 0KM para atender o Setor de Terras(Infraestrutura), conforme documentos em anexo.

Documentos em anexo:

- ✓ Solicitação de despesa;
- ✓ Cotação de Preços – Empresa: R. Motos Ltda

Atenciosamente.



Isaias Filho
Secretário de Finanças
Antonio Isaias Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013

26/06/2014
H. G. V.

3



PREFEITURA DE
Itupiranga
Cidade do Bricolagem

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140612001



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 05 Secretaria Mun.de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05 Secretaria Mun.de Infraestrutura

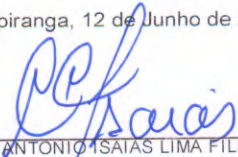
PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE (01)UMA MOTOCICLETA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO URBANA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028326	MOTOCICLETA 125CC,ANO/MODELO 2014 <i>Especificação: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAP. MÍN. DE 12 LITROS; COMBUSTÍVEL: FLEX; COR:À COMBINAR.</i>	1,0000	UNIDADE

Itupiranga, 12 de Junho de 2014

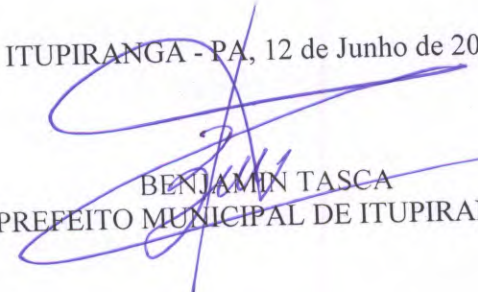

ANTÔNIO ISAÍAS LIMA FILHO
RESPONSÁVEL

rpt01

DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

ITUPIRANGA - PA, 12 de Junho de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20140612001

Prefeitura Municipal de Itupiranga

RESPONSÁVEL :

NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

PROPONENTE :

NOME: R. MOTOS LTDA

ENDEREÇO : Rodovia PA 150, S/N, KM 07

BAIRRO : Nova Marabá CIDADE : MARABÁ - PA

CNPJ : 01.219.219/0001-49

CGF : 15.188.868-0

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 12 de Junho de 2014

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28326	MOTOCICLETA 125CC, ANO/MODELO 2014		1,000	UNIDADE	7864,000	7864,00

Especificação : SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAP. MÍN. DE 12 LITROS; COMBUSTÍVEL: FLEX; COR: À COMBINAR.

		Total :	7864,00
Condições de pagamento :	à vista		
Prazo de entrega :	10 dias		
Validade da proposta :	60	dias.	
Valor por extenso :	Sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais		

Data : 16/06/2014

carimbo e assinatura



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ORÇAMENTO

FAN 125 ES (SEM PLACA)

VALOR Á VISTA: R\$ 7.864,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

VENDEDOR: ALAN LIRA FONE: (94) 9125-3434

ALAN
(94) 9125-3434
Alan Lira

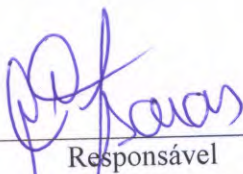
Juliana 21

g B

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA)., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Junho de 2014



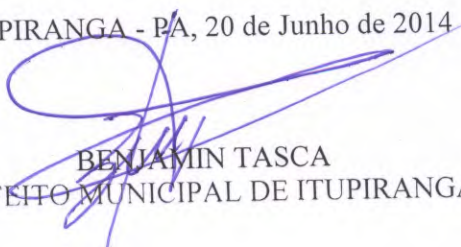
Responsável
Antonio Isaías Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 20 de Junho de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PORTARIA 175/2014

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	ALINE SILVA DA CUNHA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

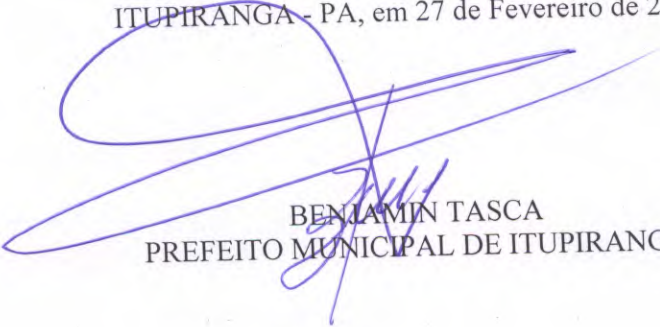
- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação as especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das

adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2014



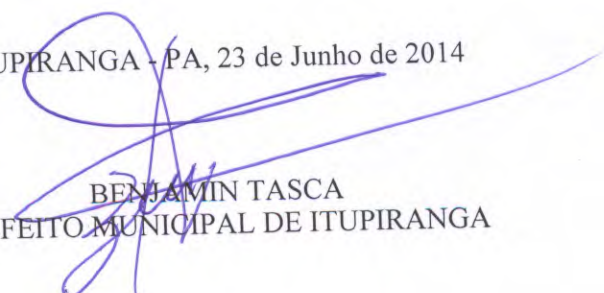
BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Junho de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 9/2014-260601

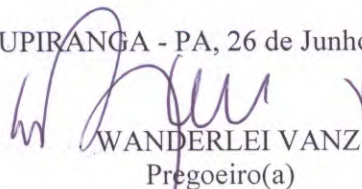
DATA DE ABERTURA: 11 de Julho de 2014 HORÁRIO: 14:00

REQUISITANTE: Secretaria Mun.de Infraestrutura

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Junho de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA)., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Junho de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-260601
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: HORÁRIO:

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA), conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por consequente da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela

equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para

formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-260601
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-260601
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO
DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRONICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos detentores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda do município de Itupiranga - PA.

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último

exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fazer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

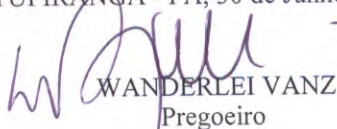
ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Junho de 2014.


WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

ANEXO I
Especificação do objeto

CONFORME PLANILHA ELETRÔNICA
FORNECIDA PELA CPL

ANEXO II
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-260601, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG nº _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-260601.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-260601, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -





Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-260601, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

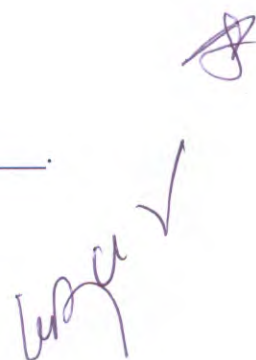
Local e data

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____ recebeu o Edital do Pregão
Presencial 9/2014-260601 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20____.



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-260601.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-260601, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

CONTRATADA no Preg o _____ e na Cl usula Primeira deste instrumento s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra  o do CONTRATANTE qualquer obriga  o quanto a sua execu  o ou pagamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza  o do Preg o n  _____, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CL USULA QUARTA - DA EXECU  O DO CONTRATO

1. A execu  o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi  es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia deste Contrato ser  de _____, com validade e efic cia legal ap s a publica  o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informa  es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi  es de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica  o a ser feita pelo Servi o de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por interm dio de Autoriza  o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10%

(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescis o do Contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra  o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita  o, desde que haja conveni ncia para a Administra  o do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legisla  o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza  o escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA  O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  _____, cuja realiza  o decorre da autoriza  o do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu  o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do M nic pio de ITUPIRANGA, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

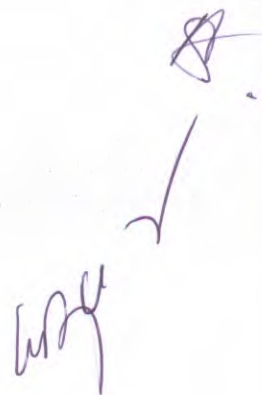
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:



20

1. _____

2. _____

ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-260601
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dia(s) do mês de julho de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-260601**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e

encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-260601, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-260601 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

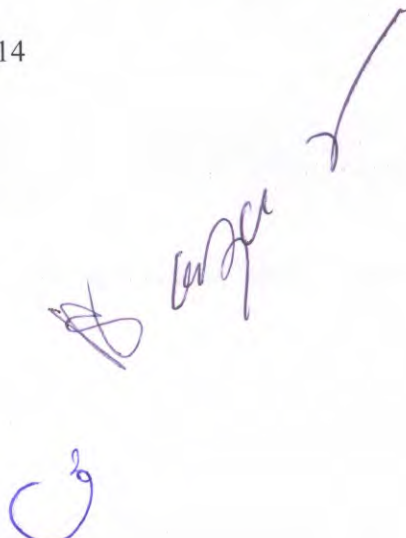
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 11 de Julho de 2014

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Signatários

ANEXO V
Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-260601.

ITEMS LICITADOS.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014-260601

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

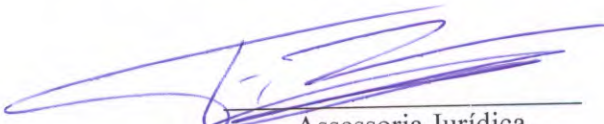
Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA-PA, 25 de Junho de 2014



Assessoria Jurídica

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-260601
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -
DIA: 11 de Julho de 2014 **HORÁRIO:** 14:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA), conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela

equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para

formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-260601
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-260601
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRÔNICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES, OS QUAIS SERÃO IMPORTADOS ELETRONICAMENTE PARA O

SISTEMA.

33.9- A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

33.10 - A PROPOSTA ELETRÔNICA SÓ PODERÁ SER ALTERADOS OS CAMPOS EM QUE ESTIVEREM NA TONALIDADE CINZA, (valor unitário, Marca e valor por extenso)

33.11- TAMBÉM NÃO PODERÁ SER ALTERADO A NOMECLATURA NA MÍDIA ELETRÔNICA.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão desclassificadas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer propostas que conter erros aritméticos e o preço global da proposta

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. N o se admitir  proposta que apresentar pre os global ou unit rio simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e s l rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Preg o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala  es de propriedade da pr pria licitante, para os quais ela renuncie   parcela ou   totalidade da remunera  o.

46. Ao Pregoeiro, al m do recebimento e exame das propostas, caber  o julgamento da obedi ncia  s Condi  es aqui estabelecidas e a decis o quanto a d vidas ou a omiss es deste Edital.

47. O Pregoeiro poder  solicitar parecer de t cnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas f sicas ou jur dicas estranhas a ele, para orientar sua decis o.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condi  o 17 dever o ser encaminhadas   PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada   AV.14 DE JULHO, 12, no prazo m ximo e improrrog vel de 1 (um) dia  til, contado da solicita  o.

48.1 - a licitante que n o encaminhar a amostra dos produtos dententores no prazo estabelecido, ter  sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS

49. Ap s a an lise das propostas, ser o desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.  8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem pre os excessivos ou com pre os manifestamente inexecut veis, assim considerados aqueles que n o venham a ter demonstrada sua viabilidade atrav s de documenta  o que comprove que os custos dos insumos s o coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu  o do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - n o atenderem  s exig ncias contidas neste Preg o.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a an lise das propostas, ser  verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificar  a licitante autora da proposta de menor pre o por item e todas aquelas apresentadas com pre os sucessivos e superiores em at  10% (dez) por cento, em rela  o ao menor pre o ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando n o forem identificadas, no m nimo, tr s propostas escritas, a partir do crit rio definido na Condi  o anterior, o Pregoeiro far  a classifica  o dos tr s menores pre os sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, tamb m, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, ser o convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo pre o.

52.1 - A licitante oferecer  lance verbal sobre o pre o unit rio ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classifica  o final far-se-  pela ordem crescente dos pre os.

53.1 - Ser  considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor pre o, proposto e aceito, obtido na forma da Condi  o anterior.

54. Aceita a proposta de menor pre o (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), ser  aberto o envelope Documenta  o, contendo os documentos de habilita  o da licitante que a tiver formulado, para confirma  o das suas condi  es habilitat rias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

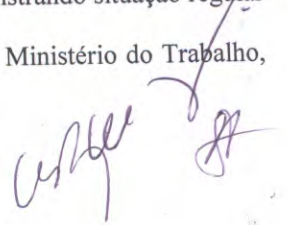
58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda do município de Itupiranga - PA.

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)

58.9- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;



59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

59.1- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com

registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado, que seja.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Junho de 2014.


WANDERLEI VANZ

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Pregoeiro

ANEXO I

Especificação do objeto

CONFORME PLANILHA ELETRÔNICA FORNECIDA PELA CPL



ANEXO II
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-260601, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-260601.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-260601, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-260601, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
Presencial 9/2014-260601 e os seus respectivos anexos. _____ recebeu o Edital do Pregão

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20____.



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-260601.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-260601, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Em se tratando de pregão com registro de preços, a CPL fica desobrigada de apresentar dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITUPIRANGA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.

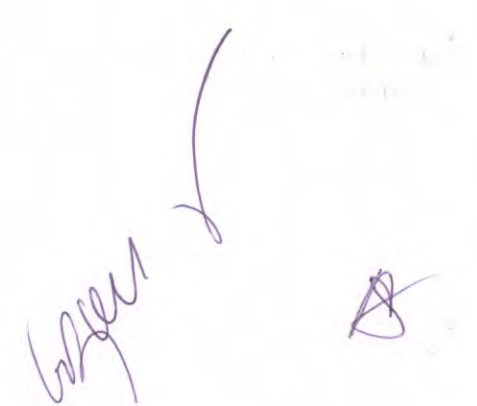
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-260601
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dia(s) do mês de julho de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-260601**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-260601, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-260601 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 11 de Julho de 2014

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários

ANEXO V
Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-260601.

ITEMS LICITADOS.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários.

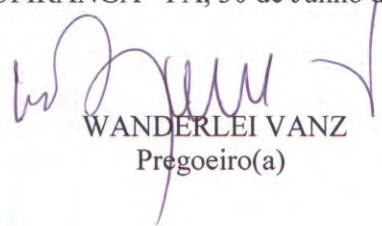
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 11 de Julho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Junho de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o aviso de licitação, alusivo ao PREGÃO nº 9/2014-260601, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA), foi afixado no dia 30 de Junho de 2014, no flanelógrafo dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Junho de 2014

BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



174

ISSN 1677-7069

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUBA-PA, avisa aos interessados a abertura do Pregão Presencial 025/2014 Contratação de empresa especializada na aquisição de uma Pá Carregadeira de rodas, nova 0 km em e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Assistência Financeira: Convenio: 154-14 firmado entre a Prefeitura Municipal de Irituba e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF. Abertura: 09/07/2014 às 7h.

JOSÉ DE ANCHIETA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº. 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185 Respostivamente ao PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL 014/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, CNPJ Nº 05.138.730/0001-77. OBJETO: "Aquisição de Materiais de Construção para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA. (conforme termo de referência)." CONTRATADAS: M G ALVES DOS SANTOS COMERCIO-ME. CNPJ Nº. 18.508.013/0001-31. Valor: R\$ 614.037,50 (seiscentos e quatorze mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos); D BEZERRA BELO - EPP. CNPJ Nº. 04.741.419/0001-55. Valor: R\$ 1.200.594,50 (Um milhão duzentos mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); J S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº. 11.944.538/0001-70. Valor: R\$ 1.200.594,50 (Um milhão duzentos mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); A DE A PRADO COMERCIO-ME. CNPJ. 11.248.057/0001-20. Valor: R\$ 699.428,10 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos); CARLOS ALBERTO DIAS & CIA LTDA-ME. CNPJ Nº. 02.403.415/0001-31. Valor: R\$ 2.740.900,90 (Dois milhões setecentos e quarenta mil, novecentos reais e noventa e dois mil e duzentos e vinte reais e nove mil, novecentos e setenta reais); L GOMES DA SILVA COMERCIO. CNPJ Nº. 07.987.901/0001-68. Valor: R\$ 1.818.220,00 (Um milhão oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte reais); PROJETER CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME. CNPJ Nº. 07.928.179/0001-90. Valor: R\$ 1.289.362,01 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavo) e QUEIROZ & MOURA CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ Nº. 12.859.052/0001-05. Valor: R\$ 1.242.000,00 (Um milhão duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais). Vigência: até 31/12/2014. Data: 24 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS NºS 9/2014-230601 E 9/2014-230602

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna públicas as licitações no termo da lei federal 8.666/93, tipo menor preço, Pregão Presencial n.º 9/2014-230602, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL. Abertura: 10/07/2014 às 09h00. Pregão Presencial n.º 9/2014-230601, objeto: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Abertura: 09/07/2014 às 09h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL no horário das 07h30min até as 12h00min, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, munido de mídia eletrônica (pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta, custo do edital: R\$ 50,00.

Itupiranga - PA, 27 de junho de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2014-260601

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna públicas as licitações no termo da lei federal 8.666/93, tipo menor preço, Pregão Presencial (SRP) n.º 9/2014-260601, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0 KM. Abertura: 10/07/2014 às 14h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL no horário das 07h30min até as 12h00min, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, munido de mídia eletrônica (pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta, custo do edital: R\$ 50,00.

Itupiranga - PA, 27 de junho de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-020502

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 9/2014-020502. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS.

Itupiranga - PA, 27 de Junho de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURÚ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 142.004/2014-PMLA. Contratada: D. M. VULCÃO EIRELI - ME, CNPJ 63.803.704/0001-12. Objeto: execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte I, na localidade Rio Limoeiro. Vinculação: Tomada de Preços nº 142.004/2014-PMLA. Valor em regime de empreitada global: R\$ 407.178,49 (quatrocentos e sete mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Início da execução: 01/07/2014. Prazo de execução: 120 dias. Agente ordenador: Amarildo Gonçalves Pinheiro - Prefeito Municipal.

Contrato nº 142.005/2014-PMLA. Contratada: H. C. GOMES CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ 18.235.336/0001-07. Objeto: execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte I, na localidade de Beirão. Vinculação: Tomada de Preços nº 142.005/2014-PMLA. Valor em regime de empreitada global: R\$ 406.900,00 (quatrocentos e seis mil e novecentos reais). Início da Execução: 01/07/2014. Prazo de Execução: 120 dias. Agente ordenador: Amarildo Gonçalves Pinheiro - Prefeito Municipal.

Contrato nº 142.006/2014-PMLA. Contratada: ECO - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ 02.723.502/0001-76. Objeto: execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte I, na localidade Ilha Araraim. Vinculação: Tomada de Preços nº 142.006/2014-PMLA. Valor em regime de empreitada global: R\$ 407.403,85 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Início da execução: 01/07/2014. Prazo de execução: 120 dias. Agente ordenador: Amarildo Gonçalves Pinheiro - Prefeito Municipal.

Contrato nº 142.007/2014-PMLA. Contratada: D. M. VULCÃO EIRELI - ME. CNPJ 63.803.704/0001-12. Objeto: execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte II, na rua Antonio Mendes de Moraes, bairro Cuba, zona urbana. Vinculação: Tomada de Preços nº 142.007/2014-PMLA. Valor em regime de empreitada global: R\$ 511.466,21 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Início da execução: 01/07/2014. Prazo de execução: 120 dias. Agente ordenador: Amarildo Gonçalves Pinheiro - Prefeito Municipal.

Contrato nº 142.008/2014-PMLA. Contratada: ECO - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ 02.723.502/0001-76. Objeto: execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte I, Portelinha, na Rua Nova IV, bairro Matinha, zona urbana. Vinculação: Tomada de Preços nº 142.008/2014-PMLA. Valor em regime de empreitada global: R\$ 407.403,85 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Início da execução: 01/07/2014. Prazo de execução: 120 dias. Agente ordenador: Amarildo Gonçalves Pinheiro - Prefeito Municipal.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 142.009/2014-PMLA

Vencedor: H. C. GOMES CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ 18.235.336/0001-07. Objeto: execução de obra de construção de quadra escolar coberta, junto à Escola Martinho Pinheiro, no Rio Japiim Grande. Valor em regime de empreitada global: R\$ 508.061,60 (quinhentos e oito mil e sessenta e um reais e sessenta centavos). Agente ordenador: Amarildo Gonçalves Pinheiro - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 142.010/2014-PMLA

Vencedor: D. M. VULCÃO EIRELI - ME, CNPJ 63.803.704/0001-12. Objeto: execução de obra de construção de quadra escolar coberta, junto à Escola Ratinundo Alexandrina, na localidade de Ilha Araraim, zona rural deste Município. Valor em regime de empreitada global: R\$ 508.220,93 (quinhentos e oito mil e duzentos e vinte reais e noventa e três centavos). Agente ordenador: Amarildo Gonçalves Pinheiro - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 142.011/2014-PMLA

Vencedor: D. M. VULCÃO EIRELI - ME, CNPJ 63.803.704/0001-12. Objeto: execução de obra de construção de cobertura de quadra escolar, junto à Escola Guilherme Baia, na localidade de rio Tatuoca, zona rural deste Município. Valor em regime de empreitada global: R\$ 172.000,59 (cento e setenta e dois mil reais e cinquenta e nove centavos). Agente ordenador: Amarildo Gonçalves Pinheiro - Prefeito Municipal.

LEANDRO JOSÉ SOLANO RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 078/2014 - SEMED/PMM, Processo nº 002/2014/CEL/SEVOP/PMM - Regime Diferenciado de Contratação - RDC Presencial nº 002/2014/CEL/SEVOP/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e construção de poços artesianos, caixa d'água e chafariz na zona urbana e rural deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Marabá-PA. Recurso: Recurso Prévio e Salário Educação. Empresa: CONSTRUPAR CONSTRUTORA PARAENSE LTDA - ME. CNPJ Nº 04.601.652/0001-32. Valor - R\$ 382.884,32. Vigência: 31/12/14. Data da assinatura: 27/06/14.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014-SEVOP/PMM. RDC PRESENCIAL nº 004/2014-CEL/SEVOP/PMM. Processo Licitatório nº 069/2014-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e de implantação de drenagem pluvial nas ruas (conforme relação constante do termo de referência - anexo I do contrato) nos bairros belo horizonte, novo horizonte, jardim alvorada e nova marabá zona urbana do município de marabá/PA. Recurso Contrato de Financiamento Nº 399.847-52/14 - Programa Pró-Transporte - Ministério das Cidades, Dotação Orçamentária: 14.1417.26.451.0023.1.040 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Cont./Empresa: PVNT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.020.420/0001-90. Valor: R\$ 33.638.842,22 (trinta e três milhões seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). Data de Assinatura: 18/06/2014, Vigência: Ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentário do corrente, ou seja, válido até 31/12/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-C/2014-SEVOP/PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 016/2013 CEL/PPE/SEVOP/PMM. Processo Licitatório Nº 026/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM. Objeto: locação de veículos do tipo, veículos leves (sem motorista), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marabá, na quantidade e especificações contidas no memorando que faz parte como anexo deste contrato - Marabá/PA. Recurso Convênio Federal: Dot. Orçamentária: 08.244.0018.2.167 - Operacionalização do ACESSUAS - Trabalho. Cont./Empresa L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 07.151.812/0001-87. Valor: R\$ 28.558,80 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Data de Assinatura: 16/01/2014; Vigência: Dotação orçamentária de 2014, ou seja, 31 de Dezembro de 2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-B/2014-SEVOP/PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 016/2013 CEL/PPE/SEVOP/PMM. Processo Licitatório Nº 026/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM. Objeto: locação de veículos do tipo, caminhonete 4x4, cabine dupla, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marabá, na quantidade e especificações contidas no memorando que faz parte como anexo deste contrato - Marabá/PA. Recurso Convênio Federal: Dot. Orçamentária: 08.244.0018.2.167 - Operacionalização do ACESSUAS - Trabalho. Cont./Empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.241.313/0001-02. Valor: R\$ 72.464,40 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). Data de Assinatura: 06/01/2014; Vigência: Dotação orçamentária de 2014, ou seja, 31 de Dezembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 101/2011-SEMED/PMM. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 8.186/2010-SEMED/PMM. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) sala de informática na Enfe Maria das Neves, localizada na rua São paulo s/nº - vila santa fé - zona rural do município de Marabá/PA. O presente Termo tem por objetivo PRORROGAR o prazo para conclusão dos serviços objeto do contrato original, que por este instrumento fica prorrogado até 30/09/2014. Ficam mantidas na íntegra as demais cláusulas e condições do Contrato Original. Data da assinatura: 28/09/2013.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2014-CEL/SEMED/PMM

Tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para eventual locação de veículos diversos e máquinas pesadas para uso na zona urbana e rural, conforme as necessidades da SEMED. Com abertura para o dia 30/06/2014, às 09h00hs. Em face de solicitação de alteração no edital nas quantidades e a necessidade de responder ao pedido de impugnação, fica o mesmo SUSPENSO até que sejam respondidos os termos impugnados.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro

RETIFICAÇÕES

Na Publicação de Extrato de Contrato 016-A/2014-SEVOP/PMM, publicado na D.O.U, seção 3, pág. 249 e na IOEPA na publicação nº 705589 caderno 7 veiculados no dia 26/06/2014. Onde se lê: Marabá (PA), 27/06/2014, João Salame Neto - Prefeito Municipal, leia-se: Marabá (PA), 27/06/2014, Pedro Ribeiro de Souza - Secretário Municipal de Educação. Fone: (94) 3322-2827/3322-3092, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: celsevommaraba@hotmail.com.

Na Publicação de Extrato de Contrato 016-B/2014-SEVOP/PMM, publicado na D.O.U, seção 3, pág. 249 e na IOEPA na publicação nº 705589 caderno 7 veiculados no dia 26/06/2014. Onde se lê: Marabá (PA), 27/06/2014, João Salame Neto - Prefeito Municipal, leia-se: Marabá (PA), 27/06/2014, Pedro Ribeiro de Souza - Secretário Municipal de Educação. Fone: (94) 3322-2827/3322-3092, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: celsevommaraba@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

TERMO DE ADIAAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 9/2014-260601

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

Data prevista para abertura: 11/07/2014 às 14h00.

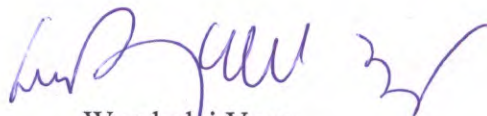
O município de Itupiranga- PA, através da Comissão Permanente de Licitação, no pleno exercício de suas atribuições, vem ADIAR TEMPORARIAMENTE a abertura do processo licitatório acima mencionado, por motivos administrativos.

Nova data: a abertura da licitação fica marcada para o dia 12/08/2014 às 09h00.

Por fim, estamos cientes de que o presente ato em nada prejudicará a Administração Municipal, que visa apenas à transparência e seriedade em seus próprios atos, nem a terceiros interessados nesta licitação.

Itupiranga- PA, 11 de Julho de 2014.

Atenciosamente,



Wanderlei Vanz
Pregoeiro



Assinatura das empresas presentes nesta data



TERMO DE CREDENCIAMENTO

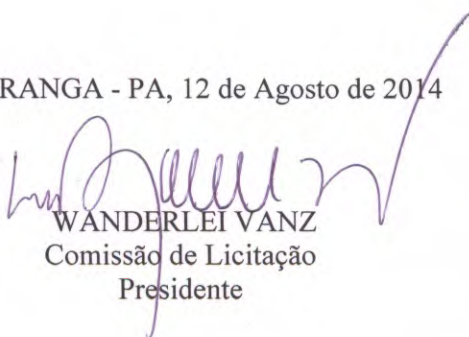
Às 09 h00 do dia 12 de Agosto de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame nº 9/2014-260601, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Sr. representante da proponente que se identificasse, munido de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, apresentando além dos documentos de credenciamento os envelopes contendo as propostas e documentação.

Participaram do credenciamento a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

-R.MOTOS LTDA-CNPJ: 01.219.219/0001-49

-REPRESENTANTE-WILLIASMAR DOS REIS LIMA-CPF:882.141.172-91.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente





R. Motos Ltda.

Rodovia PA-150, Km 07 Nova Marabá
CEP 68.509 - 000
Fone: (94) 3312-3450
CNPJ: 01.219.219/0001-49
Insc. Estadual: 15.188.868-0

Marabá (PA), 11 de Agosto de 2014.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 - 260601

Prezado (a) Senhor(a):

Pela presente, fica credenciado o Sr. **WILLIASMAR DOS REIS LIMA** portador da Carteira de Identidade nº 5490357 expedida por PC/PA e do CPF nº 882.141.172-91, para representar esta empresa R. MOTOS LTDA, CNPJ: 01.219.219/0001-49, no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Atenciosamente,

R. MOTOS LTDA
CNPJ (MF) nº 01.219.219/0001-49
Rogério Murta Giardini
Gerente Comercial
RG nº 3336082/SSP-PA
CPF nº 528.152.776-20



Apaixonados por moto como você!

**R. Motos LTDA**

Rodovia PA 150 KM-07 Nova Marabá
CEP 68.500-000
Fone: (0xx94) 3312-3450
Fax: (0xx94) 3312-3471
CNPJ: 01.219.219/0001-49
Insc. Estadual: 15.188.868-0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **R. MOTOS LTDA**, estabelecida à Rod. PA 150 KM-07 QD-01 LT-12, CSI-29 – Nova Marabá – Marabá – PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.219.219/0001-49 e no Estado sob o nº 15.188.868-0; neste ato, representada pelo o seu Gerente Comercial **Sr. ROGÉRIO MURTA GIARDINI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 3336082 SSP/PA e do CPF (MF) nº 528.152.776-20.

OUTORGADO: **WILLIASMAR DOS REIS LIMA**, Brasileiro, Solteiro, Líder de Equipe, Residente e domiciliado na cidade de Itupiranga, Estado do Pará, Portador da Cédula de Identidade RG nº 5490357 PC-PA e do CPF (MF) nº 882.141.172-91.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, com o fim específico de participar de processo licitatório da Prefeitura Municipal de Itupiranga, Edital de Licitação – **Pregão Presencial Nº 9/2014 - 260601**, em todas as modalidades, tais como: carta convite, tomada de preço, concorrência, pregão presencial e pregão eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas comerciais, contratos, atestar, impetrar recursos, impugnar, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes aos certames. Vedado o substabelecimento total ou parcial. Validade: 31 de Dezembro de 2014.

Marabá (PA), 11 de Agosto de 2014.

R. MOTOS LTDA
CNPJ (MF) nº 01.219.219/0001-49
Rogério Murta Giardini



CARTÓRIO ANTONIO SANTIS 1º OFÍCIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
Notaria Titular
FL.CSI 32, QD. 05, LT. 66-NOVA MARABÁ
Fone (94) 3321-1319 Fax (94) 3321-2176
MARABÁ - PA
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
de:
- ROGÉRIO MURTA GIARDINI.....
Do que dou fé.
MARABÁ (PA), 11 de Agosto de 2014.
Em testemunho da verdade.
ZELIMAR PEREIRA DOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo nº H005011055.
Custas: R\$4,00 - Selo R\$0,30.
Atendente: LMS



Apaixonados por moto como você!



REVENAR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.219.219/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/05/1996	
NOME EMPRESARIAL R MOTOS LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVENAR MOTOCENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PA 150		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 07
CEP 68.509-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/09/2013 às 10:27:18 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados: **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Boaventura da Silva, Nº. 304, apto. 1201, em Belém-Pa., portador da cédula de identidade RG Nº. 1.984.635-SEGUP/PA. e CPF/MF Nº. 373.494.062-15; **WINSTON DIAMANTINO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Araguaia, Nº. 830, nesta cidade de Marabá-Pa., portador da cédula de identidade RG Nº. 33.178.177-3 SSP/SP e CPF/MF Nº. 577.881.892-00; e **JANY KELLY BASTAZINI**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, Nº. 299, Ed. Tower, apto. 100, em Belém-Pa., portadora da cédula de identidade RG Nº. 2.325.621 SSP/PA e CPF/MF Nº. 471.137.312-87; deliberam entre si, constituir uma sociedade por cota de responsabilidade limitada, com base no decreto Nº. 3708, de 10 de janeiro de 1919, sociedade esta que será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de **R. MOTOS LIMITADA**, com sede em Marabá, Estado do Pará, a Rodovia PA 150, KM 7, Bairro-Nova Marabá, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a compra inclusive importação e a venda de motocicletas, geradores e produtos de força em geral, peças, acessórios, serviços de oficina mecânica e de manutenção.

CLÁUSULA 3ª - DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

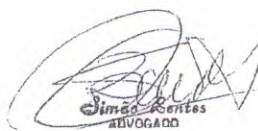
CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Secenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Secenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído:

- RUI DENARDIN	, COM 20.000 COTAS	R\$ 20.000,00
- WINSTON DIAMANTINO	, COM 20.000 COTAS	R\$ 20.000,00
- JANY KELLY BASTAZINI	, COM 20.000 COTAS	R\$ 20.000,00
- TOTAL.....	60.000 COTAS	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º. "in fine" do Decreto 3708 de 10 de janeiro de 1919, e declaram para os devidos fins de direito, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.


Simão Mendes
ADVOCADO



CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida indistintamente pelos sócios ou por profissionais contratados, ficando em quaisquer caso vedado o direito de prestação de garantia FIANÇAS ou AVAIS em quaisquer negócios. Ficando estabelecido entretanto que os Titulares poderão ONERAR BENS MÓVEIS da sociedade, todavia sempre em benefício exclusivo dela.

CLÁUSULA 7ª - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

A título de retirada de Pro-labore, os sócios terão direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo, respeitando sempre os limites fixado pela legislação do Imposto de Renda, ditas retiradas que serão levadas a débito da conta corrente "Despesas Gerais", podendo ser reajustadas periodicamente mediante acordo, sem que para tal, seja necessário qualquer alteração contratual.

CLÁUSULA 8ª - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço que se levantará anualmente nos dias 31 de dezembro, serão distribuídos ou aproveitados para alterações contratuais do capital registrado.

CLÁUSULA 9ª - DA SAÍDA DO SÓCIO COTISTA

Fica proibido a qualquer dos sócios ceder ou transferir suas cotas a terceiros, sem previamente notifique aos demais sócios, para que no prazo de 30 (trinta) dias exerçam o direito de preferência ou renuncia. De qualquer forma a cessão de cotas só terá validade quando efetuada mediante Alteração Contratual, assinadas pelos sócios e devidamente arquivada no órgão competente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a firma com carta devidamente registrada, e os seus haveres serão pagos em condições mensais, semestrais ou anuais conforme combinarem.

CLÁUSULA 10ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios, os remanescentes notificarão os herdeiros e sucessores do "De cujus" para a indicação de pessoa (s) habilitada (s) que acompanhará (ão) o levantamento de um Balanço Especial, o qual se procederá dentro de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do falecimento ou interdição. Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder o sócio falecido ou interditado ou, havendo interesse, ser-lhe-ão pagos todos haveres apurados no balanço, com prazo e condições estipuladas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas de maior e capazes, o


Cimões Mendes
ABOGADO
OAB-PARA n.º 2875
CPF 005.918.497-4

20

COMIÇÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 106
Rubrica

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WINSTON DIAMANTINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
331781773 - SSP/SP

CPF
577.881.892-00

DATA NASCIMENTO
01/07/1974

FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO DIAMANTINO
IVANILDA LOPES-ROZEL D
DIAMANTINO

PERMISSÃO
ACQ
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00352722779

VALIDADE
18/12/2013

1ª HABILITAÇÃO
30/06/1998

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
22/12/2008

ASSINATURA DO EMISSOR

32217070577
PA208005510

DETRAN-PA (PARA)

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
079745115

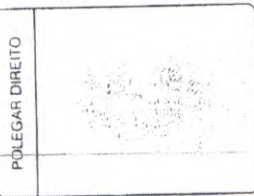
PROIBIDO PLASTIFICAR
079745115

Tribunal de Justiça do
Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série F
004.046.201

Para a sua segurança,
cole aqui o original que
for emitido nesta data pelo que
consta neste documento.
OFÍCIO Nº 3321.1319
DE 27 MAR 2012
MARILDA SANTIS BATISTA
Escrivente Autorizada

106
27 MAR 2012
MARILDA SANTIS BATISTA
Escrivente Autorizada

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

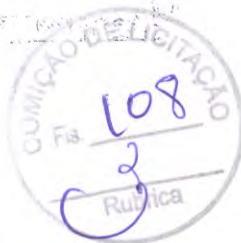
CRM Nº **9776**
Data da Inscrição **22/03/2007**

Nome

PRISCILLA DIAMANTINO

Assinatura do Portador

Priscilla Diamantino



Wagner

Co

8

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

Est. do PA

Filiação **JOSE FRANCISCO DIAMANTINO**

IVANILDA LOPES ROZEL DIAMANTINO

Naturalidade

CORBELA - PR

Data Expedição

35.690.765-X-SSP/SH

27/10/2005

CPF

27542272888

Título de Eletor

36896651392-PA

Seção

575

Zona

023

Certificado Militar Nº

Tipo Sanguíneo

Fator RH

Observações

Local e Data

BELEM - PA, 23 de março de 2007

Presidente

Cons.

faiana lins



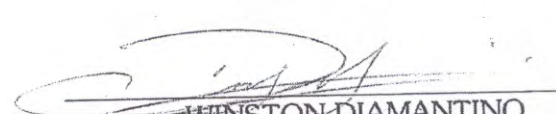
qual será arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

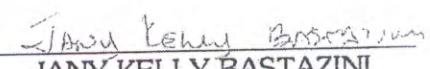
R. MOTOS LIMITADA



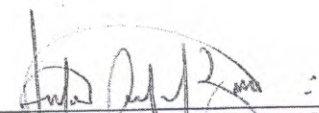
MARABÁ-PA.- 10 de março de 1996.

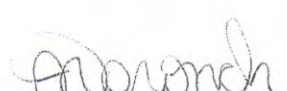

RUI DENARDIN

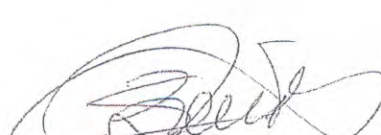

WINSTON DIAMANTINO

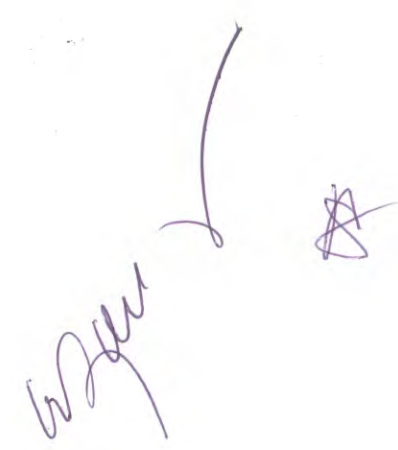

JANY KELLY BASTAZINI

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BORTOLI
CPF/MF 034.192.588-87
RG 7.165.407 SEGUP/SP


MARCOS ANTONIO DARONCH
CPF 333.309.052-04
RG 1.939.528 SSP/PA


Simão Bentes
ADVOGADO
OAB-PARÁ n.º 2875
CPF 005.910.682-4





APR 22 1996

152.005955.8 ★

UNIAO COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO que este documento foi arquivado sob
número e data acima transcrita.


Mônica Tereza Nogueira Lemos
Secretaria Geral











GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.188.868-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 01.219.219/0001-49	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200595558
NOME EMPRESARIAL R MOTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO REVEMAR MOTOCENTER		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO ROD PA 150, KM 07, SN NOVA MARABA		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 17/06/1996	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4541201- Comércio por atacado de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4541205- Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4543900- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4732600- Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6629100- Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490104- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 25/09/2013 às 10:26:53 pelo Portal de Serviços da SEFA



R. Motos Ltda.

Rodovia PA-150, Km 07 Nova Marabá
CEP 68.509 - 000
Fone: (94) 3312-3450
CNPJ: 01.219.219/0001-49
Insc. Estadual: 15.188.868-0

Marabá (PA), 11 de Agosto de 2014.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



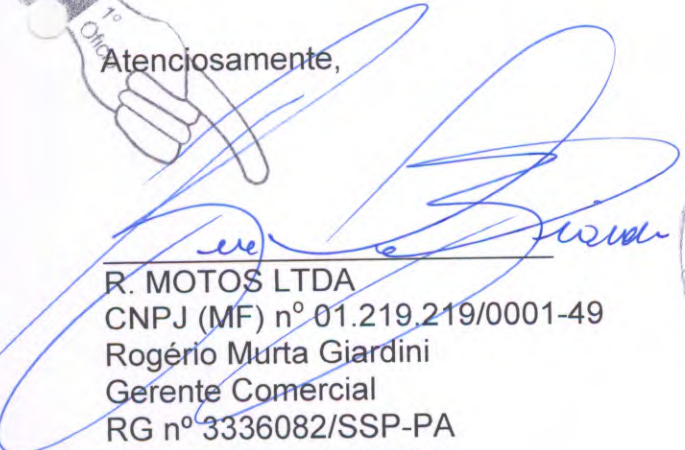
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 - 260601

Prezado (a) Senhor (a):

A empresa R. Motos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.219/0001-49 por intermédio de seu representante legal, o Sr. **WILLIASMAR DOS REIS LIMA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5490357, expedida por PC/PA e do CPF nº 882.141.172-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, da Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido processo licitatório.

Atenciosamente,



R. MOTOS LTDA
CNPJ (MF) nº 01.219.219/0001-49
Rogério Murta Giardini
Gerente Comercial
RG nº 3336082/SSP-PA
CPF nº 528.152.776-20



Apaixonados por moto como você!

20



R. Motos Ltda.

Rodovia PA-150, Km 07 Nova Marabá
CEP 68.509 - 000
Fone: (94) 3312-3450
CNPJ: 01.219.219/0001-49
Insc. Estadual: 15.188.868-0

Marabá (PA), 11 de Agosto de 2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 - 260601

Prezado (a) Senhor(a):

Declaramos que a empresa R. MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.219.219/0001-49, situada à Rodovia PA 150, km 07, Nova Marabá, na cidade de Marabá/PA, recebeu o Edital do Pregão Presencial 9/2014-260601 e seus respectivos anexos.

Atenciosamente,

R. MOTOS LTDA
CNPJ (MF) nº 01.219.219/0001-49
Rogério Murta Giardini
Gerente Comercial
RG nº 3336082/SSP-PA
CPF nº 528.152.776-20



CARTÓRIO ANTONIO SANTIS 1º OFÍCIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
Notaria Titular
FL.CSI 32.00.05.LT.66-NOVA MARABÁ
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-2176
MARABÁ - PA

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
de:
-ROGERIO MURTA GIARDINI.....
Do que dou fe..
MARABÁ (PA), 11 de Agosto de 2014.
Em testemunho da verdade.

ZELIDMAR PEREIRA DOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo nº H005011053.
Custas: R\$4,00 - Selo R\$0,30.
Atendente: LMS



Apaixonados por moto como você!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

D.A.M.
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

EMISSION/SEQ
1/ 001

Identificação do Contribuinte

R MOTOS LTDA
INSCRIÇÃO 302028 / CONTRIBUINTE : 32061
ROD - PA 150,0 - KM 7
NOVA MARABÁ MARABÁ - 68509-000

Informações
ROD - PA 150,0 - KM 7
0 - 0 - 4.541.201 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONET.

Mensagens **PAGAMENTO SOMENTE EM REDE CONVENIADA**

*** HÁ DÉBITO(S) ANTERIOR(ES) ***

FUNCIONÁRIO Tamires Nogueira Neiva
81690000033-1 76482547201-3 40331000362-5 87790010001-8

Ano	Mês	Pr.	Vencimento	Emissão	Número Guia
2014	1	1	31/03/2014	14/02/2014	3628779
Código Tributo					Valor
11 TX. EXPEDIENTE					3,93
17 TAXA DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO					26,22
38 TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONA					3.346,33
Total.....:					3.376,48
Multa.....:					
Juros.....:					
Descontos.....:					
Total a Recolher.....:					3.376,48

Autenticação no Verso

Identificação do Contribuinte

R MOTOS LTDA
INSCRIÇÃO 302028 / CONTRIBUINTE : 32061
ROD - PA 150,0 - KM 7
NOVA MARABÁ MARABÁ - 68509-000

FUNCIONÁRIO: Tamires Nogueira Neiva

Ano	Mês	Pr.	Vencimento	Emissão	Validade	Número Guia	Seq
2014	1	1	31/03/2014	14/02/2014	31/03/2014	3628779	001

81690000033-1 76482547201-3 40331000362-5 87790010001-8



Autenticação no Verso

Código	Tributo	Valor
11 TX. EXPEDIENTE		3,93
17 TAXA DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO		26,22
38 TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONA		3.346,33
Total.....:		3.376,48
Multa.....:		
Juros.....:		
Descontos.....:		
Total a Recolher.....:		3.376,48

[bb.com.br]

Consulta emissão de comprovantes



Página 1 de 5

28/02/2014 09:31:41

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/02/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.31.41
0565700565 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: R MOTOS LTDA
AGENCIA: 0565-7 CONTA: 1.293-9

Convenio RECEBIMENTO DE TRIBUTOS
Codigo de Barras 81690000033-1 76482547201-3
40331000362-5 87790010001-8
Data do pagamento 27/02/2014
Valor Total 3.376,48

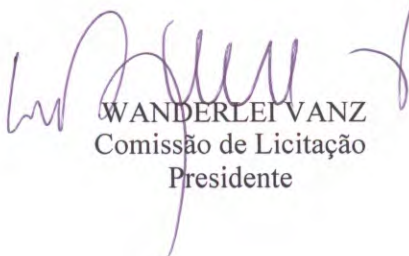
DOCUMENTO: 022759
AUTENTICACAO SISBB: 1.513.CB9.300.6E1.7DF



JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-260601, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 - 260601
ENVELOPE – PROPOSTA
R. Motos LTDA – Revemar Motocenter
CNPJ: 01.219.219/0001-49



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'R. Motos'.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized 'R' or 'M'.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized 'C' or 'S'.

Marabá (PA), 11 de Agosto de 2014.

ANEXO I**LOTE II****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS****À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Ref.: PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9 / 2014 - 260601**

Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio,

Para fins de atendimento ao Edital do PREGÃO acima referenciado; Apresentamos pela presente nossa proposta comercial para fornecimento de **01 (um) veículo tipo motocicleta**, conforme especificações, preços e condições gerais abaixo:

01 – PRODUTO

Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo automotor, Motocicleta de fabricação nacional, marca HONDA, Modelo CG 125 FAN ES , Ano 2014/2014. Cor: vermelho, amarelo e preto. Motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada 124,7cc. Sistema de partida elétrica. Freio dianteiro e traseiro à tambor. Chassi tipo Diamond. Tanque de combustível 15,4 litros. Transmissão: 5 velocidades.	01 (uma)	R\$ 8.107,00 (Oito mil cento e sete reais)	R\$ 8.107,00 (Oito mil cento e sete reais)

02 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:Valor da Proposta: **R\$ 8.107,00- (Oito mil cento e sete reais).**

Pagamento: À vista após a entrega dos bens, objeto desta Licitação e apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Após a Homologação, assinatura do Contrato e recebimento da ordem de compra a entrega das mercadorias deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Garantia: **12 (DOZE) MESES, OBSERVADOS AS NORMAS DE GARANTIA DO FABRICANTE CONFORME MANUAL DE GARANTIA.**

Assistência Técnica: Ananindeua, Abaetetuba, Altamira, Belém, Castanhal, Capanema, Conceição do Araguaia, Marabá, Parauapebas, Paragominas, Itaituba, Redenção, Santarém, Tucuruí, Tucumã e Xinguara (PA).



R. Motos Ltda.

Rodovia PA-150, Km 07 Nova Marabá
CEP 68.509 - 000
Fone: (94) 3312-3450
NPJ: 01.219.219/0001-49
Insc. Estadual: 15.188.868-0

Declaração:

Declaramos que nos preços proposto na presente proposta comercial, estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.



03 – DADOS DO FORNECEDOR:

R. MOTOS LTDA
RODOVIA PA 150, KM 07 – NOVA MARABÁ
TELEFONES (94) 3312-3450
MARABÁ – PA
CNPJ Nº 01.219.219/0001-49
INSC. ESTADUAL 15.188.868-0

04 – DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 2364-7
CONTA CORRENTE: 7550-7

05 - DADOS FABRICANTE:

MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA
RUA JURUÁ, 160 – DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 69.075-120 – MANAUS – AM
CNPJ Nº 04.337.168/0001-48

Atenciosamente,

Williasmar dos Reis Lima
Líder de Equipe
RG nº 5490357 PC/PA
CPF nº 882.141.172-91



Apaixonados por motos como você!



EXCLUSIVO PARA AS MOTOS CG TITAN E FAN

Válido para motocicletas modelo 2014 e data de venda a partir de 1º de dezembro de 2013. Fornecimento de óleo válido a partir da 3ª revisão. Consulte as concessionárias participantes.

PAINEL

Painel digital com novo design, facilita a leitura e traz diversas informações indispensáveis, como leitor digital, números gráficos, hodômetro total e parcial (trip A) e lâmpadas indicadoras de neutro.

ESCAPAMENTO E PROTETOR

Com design renovado, o escapamento ficou mais curto e ganhou protetor de aço inoxidável polido que transmite modernidade e esportividade.

ASSENTO

Totalmente redesenhado, é mais largo sem prejudicar a posição de pilotagem e proporciona maior conforto, mesmo pilotando por longos períodos.

FAROL

Novo design com visual moderno inspirado nas motocicletas de maior cilindrada da Honda. O novo formato contribuiu para aumentar o poder de iluminação e foco.



CONCESSIONÁRIA:

HONDA
The Power of Dreams

LINHA
2014

CG FAN
125





PREFEITURA DE
Itupiranga
Forquilha de Bocanópolis



Pará MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - lance por preço unitário

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga

Licitação : pregão nº 9/2014-260601

SECRETARIA

Proponente	Seq.	VI. inicial	Situação
R. MOTOS LTDA	00001	8.107,00	CLASSIFICADA



PREFEITURA DE
Itupiranga
Cidade de Itupiranga



Pará

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário

Pag.: 2

Governo Municipal de Itupiranga

Licitação : pregão nº 9/2014-260601

SECRETARIA

Seq	Código	Descrição					Quant.
			VI. Inicial	VI. últ. rodada	VI. negociado	VI. vencedor	VI. total
00001	BM-48-028326	MOTOCICLETA 125CC,ANO/MODELO 2014					1,00
	R. MOTOS LTDA		8.107,000	0,000	0,000	8.107,000	8.107,00



PREFEITURA DE
Itupiranga
Município do Rio Grande



Pag.: 3

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : pregão nº 9/2014-260601

Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

Proponente

Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
----------------	---------	-------	--------	--------------	--------------------

R. MOTOS LTDA

00001 MOTOCICLETA 125CC,ANO/MODELO 2014	UNIDADE		1,0000	8.107,000	8.107,00 Vencedor
			Total da dotação :		8.107,00
			Total dos itens :		8.107,00
			Total geral :		8.107,00

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-260601, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 - 260601
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
R. Motos LTDA – Revemar Motocenter
CNPJ: 01.219.219/0001-49



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.219.219/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/1996
NOME EMPRESARIAL R MOTOS LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVEMAR MOTOCENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PA 150	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 07	
CEP 68.509-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/07/2014** às **09:44:32** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.188.868-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 01.219.219/0001-49	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200595558
NOME EMPRESARIAL R MOTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO REVEVAR MOTOCENTER		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO ROD PA 150, KM 07, SN NOVA MARABA		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 17/06/1996	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6629100 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 31/07/2014 às 09:44:38 pelo Portal de Serviços da SEFA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados: **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Boaventura da Silva, Nº. 304, apto. 1201, em Belém-Pa., portador da cédula de identidade RG Nº. 1.984.635-SEGUP/PA. e CPF/MF Nº. 373.494.062-15; **WINSTON DIAMANTINO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Araguaia, Nº. 830, nesta cidade de Marabá-Pa., portador da cédula de identidade RG Nº. 33.178.177-3 SSP/SP e CPF/MF Nº. 577.881.892-00; e **JANY KELLY BASTAZINI**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, Nº. 299, Ed. Tower, apto. 100, em Belém-Pa., portadora da cédula de identidade RG Nº. 2.325.621 SSP/PA e CPF/MF Nº. 471.137.312-87; deliberam entre si, constituir uma sociedade por cota de responsabilidade limitada, com base no decreto Nº. 3708, de 10 de janeiro de 1919, sociedade esta que será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de **R. MOTOS LIMITADA**, com sede em Marabá, Estado do Pará, a Rodovia PA 150, KM 7, Bairro-Nova Marabá, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a compra inclusive importação e a venda de motocicletas, geradores e produtos de força em geral, peças, acessórios, serviços de oficina mecânica e de manutenção.

CLÁUSULA 3ª - DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

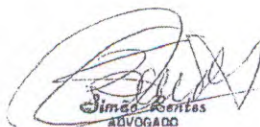
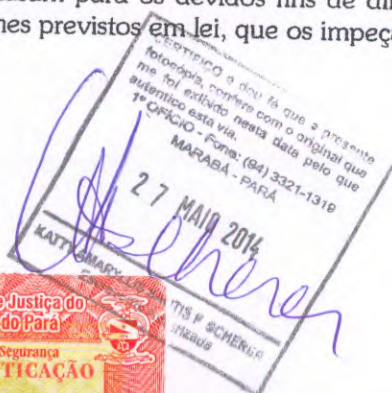
CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Secenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Secenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído:

- RUI DENARDIN	, COM 20.000 COTAS	R\$ 20.000,00
- WINSTON DIAMANTINO	, COM 20.000 COTAS	R\$ 20.000,00
- JANY KELLY BASTAZINI	, COM 20.000 COTAS	R\$ 20.000,00
- TOTAL.....	60.000 COTAS	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º. "in fine" do Decreto 3708 de 10 de janeiro de 1919, e declaram para os devidos fins de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.



3



CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida indistintamente pelos sócios ou por profissionais contratados, ficando em quaisquer caso vedado o direito de prestação de garantia FIANÇAS ou AVAIS em quaisquer negócios. Ficando estabelecido entretanto que os Titulares poderão ONERAR BENS MÓVEIS da sociedade, todavia sempre em benefício exclusivo dela.

CLÁUSULA 7ª - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

A título de retirada de Pro-labore, os sócios terão direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo, respeitando sempre os limites fixado pela legislação do Imposto de Renda, ditas retiradas que serão levadas a débito da conta corrente "Despesas Gerais", podendo ser reajustadas periodicamente mediante acordo, sem que para tal, seja necessário qualquer alteração contratual.

CLÁUSULA 8ª - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço que se levantará anualmente nos dias 31 de dezembro, serão distribuídos ou aproveitados para alterações contratuais do capital registrado.

CLÁUSULA 9ª - DA SAÍDA DO SÓCIO COTISTA

Fica proibido a qualquer dos sócios ceder ou transferir suas cotas a terceiros, sem previamente notifique aos demais sócios, para que no prazo de 30 (trinta) dias exerçam o direito de preferência ou renuncia. De qualquer forma a cessão de cotas só terá validade quando efetuada mediante Alteração Contratual, assinadas pelos sócios e devidamente arquivada no órgão competente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a firma com carta devidamente registrada, e os seus haveres serão pagos em condições mensais, semestrais ou anuais conforme combinarem.

CLÁUSULA 10ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios, os remanescentes notificarão os herdeiros e sucessores do "De cujus" para a indicação de pessoa (s) habilitada (s) que acompanhará (ão) o levantamento de um Balanço Especial, o qual se procederá dentro de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do falecimento ou interdição. Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder o sócio falecido ou interditado ou, havendo interesse, ser-lhe-ão pagos todos haveres apurados no balanço, com prazo e condições estipuladas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas de maior e capazes, o



Handwritten signature and stamp of the lawyer: **Advogado**, OAB-PARA n.º 2875, CPF 005.918.827-4.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten mark.

qual será arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

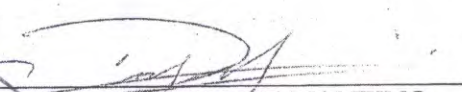
R. MOTOS LIMITADA

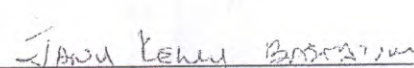


MARABÁ-PA.- 10 de março de 1996.

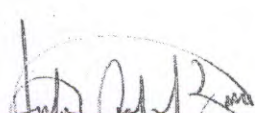

RUI DENARDIN

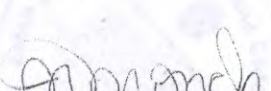


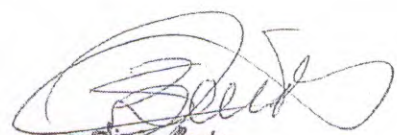

WINSTON DIAMANTINO


JANY KELLY BASTAZINI

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BORTOLI
CPF/MF 034.192.588-87
RG 7.165.407 SEGUP/SP


MARCOS ANTONIO DARONCH
CPF 333.309.052-04
RG 1.939.528 SSP/PA


Simão Bentes
ADVOGADO
OAB-PARA n.º 2875
CPF 005.910.682-4

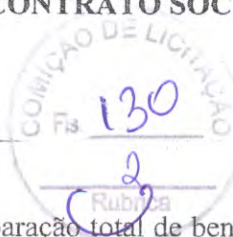




DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL R. MOTOS LTDA.

CNPJ: 01.219.219/0001-49

NIRE: 15200595558



WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido no dia 01 de Julho de 1974, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 33.178177-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 577.881.892-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia nº 830, CEP 68.502-390, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

PRISCILLA DIAMANTINO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 11 de Agosto de 1980, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 35.690.765-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.422.728-88, residente e domiciliada na Rua Araguaia, nº 830, CEP 68502-390, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO, brasileira, solteira, nascido no dia 28 de agosto de 1984, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 2597.239, expedida pelo SSP-PA em 25/01/01, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.157.872-20, residente e domiciliado na Rua Araguaia nº 830, CEP 68.502-390, bairro Novo Horizonte – Marabá – PA;

ÚNICOS-Sócios da sociedade empresária limitada denominada R. MOTOS LTDA., estabelecida em Marabá-PA, Rodovia PA 150 Km 07– Nova Marabá, CEP 68.500-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.219.219/0001-49, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Pará (JUCEPA), sob o nº 15200595558, por despacho de 22/04/1996, resolvem de comum acordo, uma vez mais, proceder as seguintes alterações no contrato social:

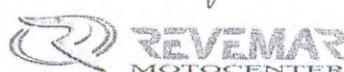
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL:

CNPJ 01.219.219/0017-06, NIRE 15900387851, Rua Inglaterra, nº 60, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Parauapebas Estado do Pará - CEP: 68515 000, passará a funcionar no seguinte endereço: **Rua Inglaterra nº 129, Quadra 16, Lotes 23,24,25- Bairro Novo Horizonte, Parauapebas / PA. CEP. 68515 000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresarial passa a ter como objetivo social:

CÓD CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4541-2/01	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4732-6/00	COMÉRCIO A VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVOS
6629-1/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
7490-1/04	ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS



Sua Honda muito mais Honda.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

Os sócios resolvem, de comum acordo, em consonância com a Lei 10.406/02 Novo Código Civil Brasileiro, consolidar, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de R. MOTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o seguinte:

CÓD CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4541-2/01	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4732-6/00	COMÉRCIO A VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVOS
6629-1/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
7490-1/04	ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS



CLAUSULA TERCEIRA – DA SEDE, FILIAIS E PRAZO.

A Sociedade tem sua sede nesta cidade de Marabá-PA, na Rodovia PA 150 Km 07 – Nova Marabá, CEP 68.500-000, podendo abrir filiais em todo o território nacional se assim for o desejo da maioria dos representantes do capital social.

§ 1º - O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado;

§ 2º - A sociedade possui as filiais abaixo, as quais possuem os mesmos objetivos sociais e prazo de duração da matriz:

PARAGOMINAS –PA, CNPJ 01.219.219/0002-20, NIRE 15900214158, End: Rodovia PA 256, KM 01 nº 91 – Interior- CEP 68625-970;

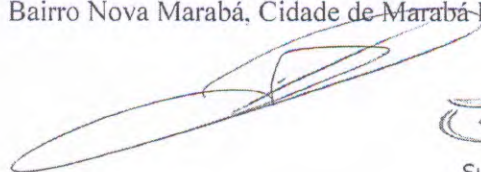
MARABÁ –PA, CNPJ 01.219.219/0005-72 NIRE 15900236275, Avenida Antonio Maia, 1216 – Centro – Velha Marabá – PA CEP 68500-005,

TUCURUI –PA, CNPJ 01.219.219/0006-53 NIRE 15900267057, Rua João XXIII, 520-A – Praça Padre Pedro Hernans Bairro Centro CEP 68.500-005,

PARAUPEBAS –PA, CNPJ 01.219.219/0007-34 NIRE 15900290750, Rua E, nº 845, Bairro Cidade Nova, - CEP 68515-000,

-MARABA –PA, CNPJ 01.219.219/0008-15 NIRE 15900387761, AV Brasil, nº 51, Quadra 06, Lote 21, Bairro Independência, Cidade de Marabá Estado do Pará - CEP: 68501 130

-MARABA –PA, CNPJ 01.219.219/0009-04 NIRE 15900387770, Folha 28, Quadra 00, Lote 10, VP8, Bairro Nova Marabá, Cidade de Marabá Estado do Pará - CEP: 68506 000




Sua Honda muito mais Honda.





-MARABA -PA, CNPJ 01.219.219/0010-30 NIRE 15900387788, Rua Frei Raimundo Lambazzari, 2076, Bairro Cidade Nova, Cidade de Marabá Estado do Pará - CEP: 68501 680

-PACAIA -PA, CNPJ 01.219.219/0011-10 NIRE 15900387796, AV Transamazônica, nº 801, Bairro Tonzetti, Cidade de Pacaja Estado do Pará - CEP: 68465 000

-JACUNDA -PA, CNPJ 01.219.219/0012-00 NIRE 15900387800, AV Cristo Rei, nº 324, Bairro Centro, Cidade de Jacundá Estado do Pará - CEP: 68590 000

-NOVO REPARTIMENTO -PA, CNPJ 01.219.219/0013-82 NIRE 15900387818, Rua Águia, QD 24, Lotes 17/19/20, Bairro Uirapuru, Cidade de Novo Repartimento Estado do Pará - CEP: 68473 000

-PARAUAPEBAS -PA, CNPJ 01.219.219/0014-63 NIRE 15900387826, Rua Sol Poente, nº 232, Bairro da Paz, Cidade de Parauapebas Estado do Pará - CEP: 68515 000

-PARAUAPEBAS -PA, CNPJ 01.219.219/0015-44 NIRE 15900387834, Rua do Comercio, nº 99, Bairro Rio Verde, Cidade de Parauapebas Estado do Pará - CEP: 68515 000

-PARAUAPEBAS -PA, CNPJ 01.219.219/0016-25 NIRE 15900387842, Rua Santa Catarina, nº 179 A, Bairro Liberdade, Cidade de Parauapebas Estado do Pará - CEP: 68515 000

-PARAUAPEBAS -PA, CNPJ 01.219.219/0017-06 NIRE 15900387851, Rua Inglaterra nº 129, Quadra 16, Lotes 23,24,25- Bairro Novo Horizonte, Parauapebas / PA. CEP. 68515 000.

-PARAUAPEBAS -PA, CNPJ 01.219.219/0018-97 NIRE 15900387869, AV. dos Ipês, Lotes 01, Quadra 57, Loteamento C. Jardim Primeira Etapa, Bairro Cidade Jardim, Cidade de Parauapebas Estado do Pará - CEP: 68515 000

-CURIONOPOLIS -PA, CNPJ 01.219.219/0019-78 NIRE 15900387877, Rua Tucupí, nº 72, Bairro Centro, Cidade de Curionópolis Estado do Pará - CEP: 68523 000

-SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA -PA, CNPJ 01.219.219/0020-01 NIRE 15900387885, AV Duque de Caxias, nº 608, Casa B, Bairro Centro, Cidade de São Domingo do Araguaia Estado do Pará - CEP: 68520 970

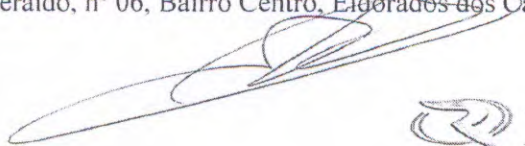
-BREU BRANCO -PA, CNPJ 01.219.219/0021-92 NIRE 15900387893, AV Minas Gerais, nº 246, Bairro Centro, Cidade de Breu Branco Estado do Pará - CEP: 68488 000

-NOVA IPIXUNA -PA, CNPJ 01.219.219/0022-73 NIRE 15900387907, AV Tocantins, 74B, Bairro Centro, Cidade de Nova IPIXUNA Estado do Pará - CEP: 68585 970

-PARAGOMINAS -PA, CNPJ 01.219.219/0023-54 NIRE 15900387915, Rua Célio Miranda, nº 690, Bairro Centro, Cidade de Paragominas Estado do Pará - CEP: 68625 050

-CANAA DOS CARAJAS -PA, CNPJ 01.219.219/0024-35 NIRE 15900387923, Rua Teotônio Vilela, nº 533, Bairro Welney Cavalcante, Cidade de Canaã dos Carajás Est. do Pará - CEP: 68537 000

-ELDORADO DOS CARAJAS -PA, CNPJ 01.219.219/0025-16 NIRE 15900387931, Rua São Geraldo, nº 06, Bairro Centro, Eldorado dos Carajás Estado do Pará - CEP: 68524 000



REVENAR
MOTOCENTER
Sua Honda muito mais Honda.

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autenticado esta via

1º OFÍCIO Fone (94) 3321 1319
MARABÁ - PARÁ

29 JUL. 2014

Lucivone Dias da Silva
Escritor Autorizado

Série: H
Nº 003.439.277

-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA -PA, CNPJ 01.219.219/0026-05 NIRE 15900387940, Castelo Branco, nº 1500, Bairro Centro, São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará - CEP: 68570 000

JUCEPA
JUNTA REGISTRAL DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social destinado para execução dos objetivos sociais é de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais), em conformidade com o disposto no art. 1.055 do C.C, divididos em 690.000 (Seiscentos e Noventa Mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma. Totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	VALOR CAPITAL	%
WINSTON DIAMANTINO	234.600	R\$ 234.600,00	34
PRISCILLA DIAMANTINO	227.700	R\$ 227.700,00	33
PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO	227.700	R\$ 227.700,00	33
TOTAIS	690.000	R\$ 690.000,00	100

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é a contida nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, ou seja, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVISÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, devendo o cessionário informar, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos e compromissos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, que o mesmo seja utilizado em atividades estranhas ao interesse social ou, para assumir obrigações em favor de terceiros.

§ 1º - Em consonância com o disposto na lei 10.406/02, além das normais atribuições dos titulares da sociedade, por administração da sociedade compreende-se:

Aprovar contas da administração;
Designar, definir o modo de remuneração e destituir os administradores;
Decidir sobre as modificações necessárias ao contrato social;
Decidir sobre incorporações, fusões e dissolução da sociedade, ou pelo encerramento do processo de liquidação da mesma;
Adotar medidas concordatárias.

§ 2º - A prestação de garantias, fianças e avais, exceto em negócios com a HONDA e financeiras em operação de Floor-Plan, serão prestadas pelos titulares que poderão, inclusive onerar os bens imóveis da sociedade, desde que, o façam em benefício desta.

REVENAR
MOTOCENTER
Sua Honda muito mais Honda.

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via

1º OFÍCIO Fone (94) 3321 1319
MARABÁ PARA 4

29 JUL. 2014

LUCIVONE DIAS DA SILVA ROCHA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará





§ 3º - A administração é feita através de profissionais contratados estatuidos como procuradores por meio de instrumento próprio com poderes especiais expressos, o qual lhes permitirá a prática de atos que exorbitem da administração e, com esta não se conflitem, ficando estes mandatários cõscios de suas obrigações nos termos do art. 866 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tudo conforme art. 1.011, § 1º, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da administração fará jus a uma retirada a título de PRÓ LABORE, se assim o desejarem. A retirada será fixada anualmente através de ato expresso que deverá conter o de acordo do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO SOCIAL

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no Balanço anual, já reduzidas amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais, utilizado para aumento de capital ou outra aplicação legal permitida pela Lei 6.404/76.

Parágrafo único - Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social.

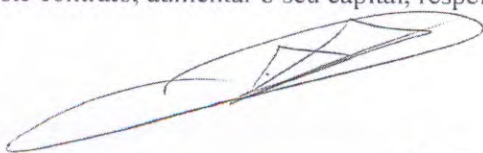
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial em 30 (trinta) dias, para que o pagamento seja feito em 12 parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária, calculada com base na variação do IGPM (índice geral de preços de mercado) da Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço de que trato esta cláusula.

Parágrafo único - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.



 **REVEMAR**
MOTOCENTER
Sua Honda muito mais Honda.



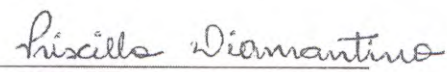
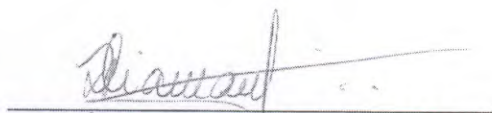
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As divergências que houver entre os sócios serão dirimidas no Foro da Cidade de Marabá no Estado do Pará, que fica pôr eles eleitos.

Parágrafo único - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

E, pôr estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual forma, passando a surtir os efeitos legais cabíveis.

Marabá-PA, 01 de Abril de 2013.


WINSTON DIAMANTINO
PRISCILLA DIAMANTINO
PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2597239 3 VIA DATA DE EMISSÃO 11/09/2013

NOME PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAV

ID

FILIAÇÃO

JOSE FRANCISCO DIAMANTINO

IVANILDA LOPES ROZEL DIAMANTINO

NATURALIDADE MARABÁ PA DATA DE NASCIMENTO 28/08/1984

DOC. ORIGEM MATRICULA UNICA

11754901552013300020160000512058

OFF 742157872-20

ASSINATURA DO DETENTOR



foto cópia, conforme com o original que me foi exibido nesta data pelo que autenticou esta via.

1º OFÍCIO - Fone: (94) 3321-1319

MARABÁ - PARÁ

28 MAIO 2014

Katty A. Santis Scherer

Tabelião Substituta

KATTY AMARYLLIS SANTIS F. SCHERER

Escrevente Autorizada



CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia conforme com o original que me foi exibido nesta data pelo que autenticou esta via.

1º OFÍCIO (94) 3321 1319

MARABÁ - PARÁ

27 SET. 2013

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

10.319.633

000.959.023

PROIBIDO PLASTIFICAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

DISTRIBUIÇÃO DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10.319.633

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 DRYSCILLA DIAMANTINO

CPF
 35690765-859/57

DATA NASCIMENTO
 275.422.728-88 11/08/1980

RELACAO
 JOSE FRANCISCO DIAMANTINO
 IVANILDA LOPES ROZEL D
 DIAMANTINO

FORMACAO
 ACC 3

APROVACAO
 00832781285

VALIDADEZ
 16/05/2018

2ª HABILITACAO
 26/08/1996

COBRANCAS

LOCAL
 BARCEL, PA

DATA EMISSAO
 23/05/2013

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMITENTE

DETRAN - PA (PARA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 768630262

PRIMEIRO PLASTIFICADO
 768630262

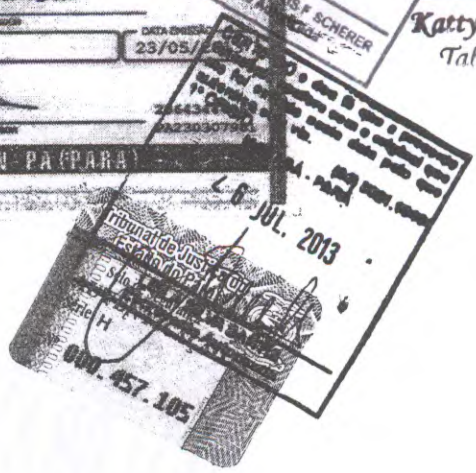


CERTIFICO e dou fé que a presente minuta, conferida com o original que se encontra em meu poder, é verdadeira e fielmente expressa a vontade das partes, e que a mesma foi lida e aprovada por mim, Tabelante, em 23/05/2013, no 1º Ofício - Fone: (91) 3221-1319, em MARABÁ - PARÁ.

MAIO 2014

ANTONIO SANTIS
 TABELANTE

Katty A. Santis Scherer
 Tabelã Substituta



S

WZU

2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS
768608482

NOME
WINSTON DIAMANTINO

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF
331781773 SSP/SP

CNPJ
577.881.892-00

DATA NASCIMENTO
01/07/1974

FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO DIAMANTINO
IVANILDA LOPES ROZEL D
DIAMANTINO

PERMISSÃO
A/B

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
00352722779

DATA VALIDADE
02/05/2018

PR. HABILITAÇÃO
30/06/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
03/05/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

29730077020
PA224188100

DETRAN-PA (PARA)



Handwritten signature



R. Motos Ltda.

Rodovia PA-150, Km 07 Nova Marabá
CEP 68.509 - 000
Fone: (94) 3312-3450
CNPJ: 01.219.219/0001-49
Insc. Estadual: 15.188.868-0

Marabá (PA), 11 de Agosto de 2014.

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 - 260601

Prezado (a) Senhor(a):

R. MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.219.219/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rogério Murta Giardini, portador da carteira de Identidade RG nº 3336082 SSP-PA e do CPF nº 528.152.776-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

R. MOTOS LTDA
CNPJ (MF) nº 01.219.219/0001-49
Rogério Murta Giardini
Gerente Comercial
RG nº 3336082/SSP-PA
CPF nº 528.152.776-20



Apassionados por moto como você!

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01219219/0001-49
Razão Social: R MOTOS LIMITADA
Nome Fantasia: REVEMAR MOTOCENTER
Endereço: ROD PA 150 KM 07 S/N KM 07 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68509-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

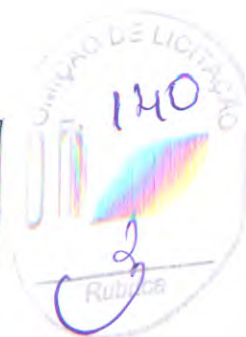
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014

Certificação Número: 2014071402290957573956

Informação obtida em 31/07/2014, às 09:39:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 187042014-88888219

Nome: R MOTOS LIMITADA

CNPJ: 01.219.219/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/06/2014.

Válida até 24/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R MOTOS LIMITADA
CNPJ: 01.219.219/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:35:24 do dia 31/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2015.

Código de controle da certidão: **754E.ED83.9953.B3E1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** R MOTOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.188.868-0**CNPJ:** 01.219.219/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:17:13 do dia 30/06/2014**Válida até:** 27/12/2014**Número da Certidão:** 702014080350600-0**Código de Controle de Autenticidade:** 856DF030.CD9A2872.D1569C83.0FED6B4D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

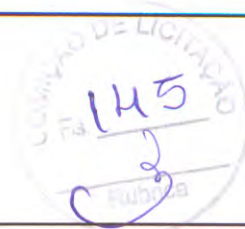
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:

8.409/2.014

Finalidade:

Interesse:

Particular

Cadastro:

Inscrição Municipal:

Início Atividade:

Nome:

32.061 - R MOTOS LTDA

CPF/CNPJ:

01.219.219/0001-49

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

ROD PA 150, Nº 0 KM 7

Bairro:

NOVA MARABÁ

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 29/09/2014

Emissão: 31/07/2014

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: R MOTOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.219.219/0001-49

Certidão nº: 54970622/2014

Expedição: 31/07/2014, às 10:24:07

Validade: 26/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R MOTOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.219.219/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de R MOTOS LTDA, CNPJ 01.219.219/0001-49, residente em ROD PA 150, S/N, KM 07, NOVA MARABA, MARABA/PA, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

- 1 - Processo nº 00061288020078140028, de competência de CÍVEL E COMERCIO - ASSISTENCIA, Procedimento Ordinário, no valor de R\$ 482720,00, distribuído em 28/09/2007, na 3ª VARA CÍVEL DE MARABÁ da comarca de MARABÁ.
- 2 - Processo nº 00004084020118140040, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Cautelar Inominada, no valor de R\$ 20000,00, distribuído em 07/02/2011, na 4ª VARA CÍVEL DE PARAUPEBAS da comarca de PARAUPEBAS.
- 3 - Processo nº 00037181120118140009, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Procedimento Sumário, no valor de R\$ 9502,68, distribuído em 20/10/2011, na 1ª VARA DE BRAGANÇA da comarca de BRAGANÇA.
- 4 - Processo nº 00011918120118140061, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Procedimento Ordinário, no valor de R\$ 80000,00, distribuído em 12/04/2011, na 1ª VARA CÍVEL DE TUCURUÍ da comarca de TUCURUÍ.
- 5 - Processo nº 00034387720108140061, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Procedimento Sumário, no valor de R\$ 10200,00, distribuído em 15/10/2010, na 2ª VARA CÍVEL DE TUCURUÍ da comarca de TUCURUÍ.
- 6 - Processo nº 00072620220108140028, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Procedimento Ordinário, no valor de R\$ 17000000,00, distribuído em 15/10/2010, na 1ª VARA CÍVEL DE MARABÁ da comarca de MARABÁ.
- 7 - Processo nº 00058414720118140028, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, Procedimento Ordinário, no valor de R\$ 300000,00, distribuído em 18/07/2011, na 2ª VARA CÍVEL DE MARABÁ da comarca de MARABÁ.

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 28/5/2014 09:00:50

CONTROLE: 05280903024118

Válida até 26/08/2014 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (maelma.sa)

R MOTOS LTDA

Rodovia PA 150 KM 07 - Nova Marabá - Marabá - PA - 68.500-000

CNPJ: 01.219.219/0001-49 NIRE: 15200595558

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013**ATIVO****ATIVO CIRCULANTE****Disponível**

Caixa

Bancos

Aplicações Financeiras

Total do Disponível**Créditos a Receber**

Duplicatas a Receber

Cheques e Cartões de Créditos

Contas Transitorias Vendas

Duplicatas Descontadas

Total de Créditos a Receber**Estoques**

Estoque VN

Estoque Peças

Total dos Estoques

Adiantamentos de Fornecedores

Adiantamentos a Func / Sócios

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE**ATIVO NÃO CIRCULANTE****Realizável a Longo Prazo**

Ctas Correntes Coligs/Controladas/Sócios

Total do Realizável a Longo Prazo**Investimentos****Imobilizado**

Máquinas, Aparelhos e Equipamentos

Computadores e Periféricos

Móveis e Utensílios

Veículos

Ferramentas

Aeronaves

Prédio da Concessão

Depreciação e Amortização Acumulada

Total do Imobilizado**TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE****TOTAL DO ATIVO**

31/12/2013

R\$ %

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autenticado esta via

1º OFÍCIO Fone (94) 3321 1319
MARABÁ - PARÁ

24 JUL. 2014

STEFANIA DA SILVA ROCH
LUCIVONE DIAS DA SILVA ROCH
Escritor Autorizado
Sem de Assinatura

AUTENTICACAO

Serie: H

Nº 003.638.129

110.109,33 0,19

2.446.014,66 4,19

9.792,05 0,02

2.565.916,04 4,40

3.308.071,67 5,67

3.484.676,59 5,98

661.202,41

(919.584,78) (1,58)

6.534.365,89 11,21

11.780.824,59 20,20

1.722.687,06 2,95

13.503.511,65 23,16

482.050,91 0,83

50.011,03 0,09

23.135.855,52 39,68

21.092.748,85 36,17

21.092.748,85 36,17

1.150.000,00 1,97

813.282,72 1,39

387.620,83 0,66

1.197.670,96 2,05

2.363.878,44 4,05

186.638,03 0,32

8.338.998,72 14,30

1.831.986,46 3,14

(2.190.529,22) (3,76)

12.929.546,94 22,17

35.172.295,79 60,32

58.308.151,31 100,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, e foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital SPED Contabil, das linhas 001 a 3079715 do Livro Diário nº 29, Registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 141439254, em 18/06/2014.

Marabá - PA, 31 de Dezembro de 2013

LOURIVAL EVARISTO

CRC SP 138167/O-SP

CPF: 017.780.978-71

RG: 10.289.912-5 SSP-SP

R. MOTOS LTDA

CNPJ: 01.219.219.0001-49

Winston Diamantino

CPF: 577.881.892-00

RG: 331781773/SSP/SP

Sócio Proprietário-Administrador

Patrícia Lopes Diamantino

CPF: 742.157.872-20

RG: 25.972.39 SSP-PA

Sócia Proprietária - Administradora

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013**PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	31/12/2013	%
Fornecedores		
Fornecedores Veiculos Montadora	12.638.953,49	21,68
Fornecedores Veiculos Usados	-	-
Outros Fornecedores	5.436.054,42	9,32
Total de Fornecedores	18.075.007,91	31,00
Obrigações Previdenciarias e Sociais	538.119,35	0,92
Salarios a Pagar	1.061.340,96	1,82
Pro Labore a Pagar	5.305,49	
Obrigações Tributárias	334.797,00	0,57
Recebimento Antecipado / Mercadorias	13.172.899,44	22,59
Outras Contas a Pagar	101.123,04	0,17
IRPJ e CSLL a Pagar	164.369,12	
Obrigações com Empréstimos	6.277.014,71	
Provisão de Férias/ Outras Provisões	1.600.132,77	
Obrigações para Investimento	1.270.300,45	2,18
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	42.600.410,24	73,06
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos Bancários	7.512.140,89	12,88
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.512.140,89	12,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	690.000,00	
Total Capital Social Integralizado	690.000,00	1,18
Lucros Acumulados	7.505.600,18	12,87
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.195.600,18	14,06
TOTAL DO PASSIVO	58.308.151,31	100,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, e foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital SPED Contabil, das linhas 001 a 3079715 do Livro Diário nº 29, Registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 141439254, em 18/06/2014.

Marabá - PA, 31 de Dezembro de 2013

LOURIVAL EVARISTO
CRC SP 138167/O-SP

CPF: 017.780.978-71
RG: 10.289.912-5 SSP-SP

R. MOTOS LTDA

CNPJ: 01.219.219.0001-49

Winston Diamantino
CPF: 577.881.892-00
RG: 331781773/SSP/SP
Sócio Proprietário-Administrador

Patricia Lopes Diamantino
CPF: 742.157.872-20
RG: 25.972.39 SSP-PA
Sócia Proprietária - Administradora

CERTIFICO e dou fé que a cópia
fotocópia confere com o original que
me foi exibido nesta data para
autenticar esta via
1º OFÍCIO Fone (94) 3321 1319
MARABÁ - PARÁ

24 JUL. 2014



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2014 SOB Nº: 20000399083
Protocolo: 14/043848-3, DE 25/06/2014

Empresa: 15 2 0059555 8
R MOTOS LIMITADA

IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2013

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Vrs Expressos em Reais Pag: 3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		31/12/2013	
		R\$	%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Vendas de Mercadorias		197.305.232,61	92,15
Vendas de Serviços		16.805.735,32	7,85
= RECEITA OPERACIONAL BRUTA		214.110.967,93	100,00
Impostos sobre vendas		(2.935.083,01)	1,37
Devoluções/ Vendas canceladas		(4.262.605,49)	1,99
Descontos Comerciais/ Abatimentos		(377.413,17)	0,18
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		206.535.866,26	96,46
CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS		(159.839.772,24)	74,65
= LUCRO BRUTO OPERACIONAL		46.696.094,02	21,81
Despesas Vendas/ Comerciais		7.865.443,05	3,67
Despesas Gerais e Administrativas		4.953.560,79	2,31
Despesas Tributárias		86.709,19	0,04
Despesas de Pessoal		20.959.298,00	9,79
Despesas Financeiras		2.627.922,91	1,23
Despesas c/ Depreciações/Amortizações		1.219.444,78	0,57
Outras Despesas Operacionais		75.208,24	0,04
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		(87.787.586,96)	17,65
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
Receitas Financeiras		568.292,52	0,27
Outras Bonificações e Comissões		-	-
Outras Receitas Operacionais		772.161,09	0,36
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		1.340.453,61	0,63
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS			
= LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL		10.248.960,67	4,79
= RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		10.248.960,67	4,79
PROVISÃO P/ CSLL		(922.406,46)	0,43
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		(2.538.240,17)	1,19
= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		6.788.314,04	3,17

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, e foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital SPED Contabil, das linhas 001 a 3079715 do Livro Diário nº 29, Registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 141439254, em 18/06/2014.

Marabá - PA, 31 de Dezembro de 2013

LOURIVAL EVARISTO
CRC SP 138167/O-SP
CPF. 017.780.978-71
RG: 10.289.912-5 SSP-SP

R. MOTOS LTDA
CNPJ: 01.219.219.0001-49

Winston Diamantino
CPF: 577.881.892-00
RG: 331781773/SSP/SP
Sócio Proprietário-Administrador

Patrícia Lopes Diamantino
CPF: 742.157.872-20
RG: 25.972.39 SSP-PA
Sócia Proprietária - Administradora

ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

Seguem os índices de forma comparativa referente na data de 31/12/2013

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Pag: 5

1- INDICADORES DE DESEMPENHO

1.1.	ÍNDICES FINANCEIROS	
1.1.1.	LIQUIDEZ GERAL.....	31/12/2013 0,88
1.1.2.	LIQUIDEZ CORRENTE.....	31/12/2013 0,54
1.1.3.	LIQUIDEZ SECA.....	31/12/2013 0,23
1.1.4.	LIQUIDEZ IMEDIATA.....	31/12/2013 0,06
1.2.	ÍNDICES DE ESTRUTURA DO CAPITAL	
1.2.1.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ATIVO TOTAL.....	31/12/2013 0,14
1.2.2.	EXIGIVEL TOTAL/ATIVO TOTAL.....	31/12/2013 0,86
1.2.3.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO/EXIGÍVEL TOTAL.....	31/12/2013 0,16
1.2.4.	EXIGÍVEL TOTAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	31/12/2013 6,11
1.2.5.	ATIVO TOTAL/EXIGIVEL TOTAL.....	31/12/2013 1,16
1.2.6.	ATIVO INVEST, IMOB E INTANGIVEL/EX TOTAL.....	31/12/2013 0,28
1.2.7.	ATIVO IMOBILIZADO/ATIVO TOTAL.....	31/12/2013 0,22
1.2.8.	ATIVO INVEST, IMOB E INTANG/ATIVO TOTAL.....	31/12/2013 0,24
1.2.9.	ATIVO INVEST, IMOB E INTANG/PATR.LÍQUIDO.....	31/12/2013 1,72
1.3.	ÍNDICES ECONÔMICOS	
1.3.1.	RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO.....	31/12/2013 0,83
1.3.2.	LUCRO LÍQUIDO/ATIVO TOTAL.....	31/12/2013 0,12

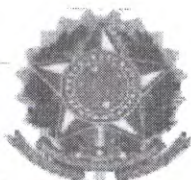
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, e foram extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital SPED das linhas 001 a 3079715 do Livro Diário nº 29, Registro na Junta Comercial do Estado sob nº 141439254, em 18/06/2014.

Marabá - PA, 31 de Dezembro de 2013

LOURIVAL EVARISTO
CRC SP 138167/O-SP
CPF: 017.780.978-71
RG: 10.289.912-5 SSP-SP

R. MOTOS LTDA
CNPJ: 01.219.219.0001-49
Winston Diamantino
CPF: 577.881.882-00
RG: 331781773/SSP/SP
Sócio Proprietário-Administrador

Patrícia Lopes Diamantino
CPF: 742.157.872-20
RG: 25.972.39 SSP-PA
Sócia Proprietária - Administradora



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Certidão n.º: RO/2014/00012305
Nome: LOURIVAL EVARISTO CPF: 017.780.978-71
CRC/UF n.º SP-138167/O Categoria: CONTADOR
Validade: 21.10.2014
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DIARIO
Nº 29 / Exercício: 2013

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **017.780.978-71** Controle : **7451.7765.8079.8392**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09h00 do dia 12 de Agosto de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

R. MOTOS LTDA..... 01.219.219/0001-49
WILLIASMAR DOS REIS LIMA C.P.F. n° 882.141.172-91

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - MOTOCICLETA 125CC, ANO/MODELO 2014
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base R. MOTOS LTDA R\$ 8.107,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação R. MOTOS LTDA, Data: 12/08/2014 às 09:46:21

Dec. vencedor R. MOTOS LTDA, Data: 12/08/2014 às 09:46:22

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Pregoeiro(a) WANDERLEI VANZ

Equipe apoio ALICE DE SOUZA DAMACENO

Equipe apoio ALINE SILVA DA CUNHA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

R. MOTOS LTDA

ASSINATURA
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-260601

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2014-260601, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) WANDERLEI VANZ, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

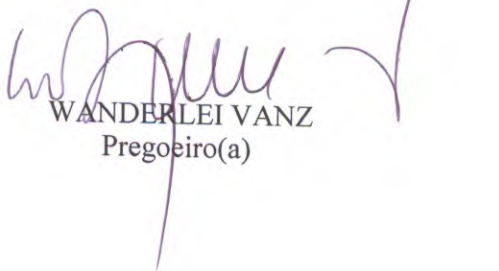
****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - MOTOCICLETA 125CC,ANO/MODELO 2014
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2014 às 10:00:02

Adjudicado para: R. MOTOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 8.107,000
(Oito Mil, Cento e Sete Reais).



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-260601 na modalidade PREGÃO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA), para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Julho de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 9/2014-260601

MODALIDADE.....: PREGÃO

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) R. MOTOS LTDA cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: R. MOTOS LTDA, com o valor total de R\$ 8.107,00(Oito Mil, Cento e Sete Reais)

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) R. MOTOS LTDA, com o valor total de R\$ 8.107,00(Oito Mil, Cento e Sete Reais). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



Assessoria Jurídica



DESPACHO

À Autoridade Superior
BENJAMIN TASCA

Ordenador(a) de Despesas do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - MOTOCICLETA 125CC, ANO/MODELO 2014

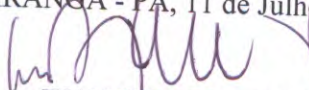
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2014 às 10:00:02

Adjudicado para: R. MOTOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 8.107,000
(Oito Mil, Cento e Sete Reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Julho de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-260601

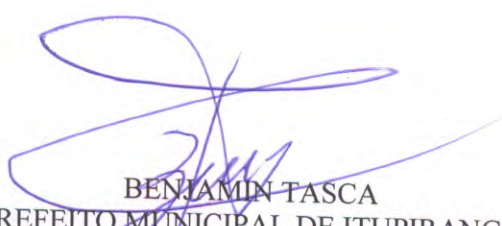
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). BENJAMIN TASCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-260601, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - MOTOCICLETA 125CC, ANO/MODELO 2014
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2014 às 10:00:03

Homologado para: R. MOTOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.219.219/0001-49,
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8.107,000 (Oito Mil,
Cento e Sete Reais).



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-260601

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). BENJAMIN TASCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-260601, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - MOTOCICLETA 125CC, ANO/MODELO 2014
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2014 às 10:00:03

Homologado para: R. MOTOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.219.219/0001-49,
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8.107,000 (Oito Mil,
Cento e Sete Reais).



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-260601

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2014-260601. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - MOTOCICLETA 125CC, ANO/MODELO 2014
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2014 às 10:00:02

Adjudicado para: R. MOTOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 8.107,000
(Oito Mil, Cento e Sete Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

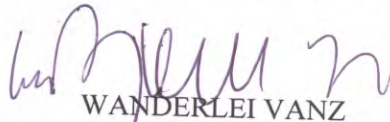
Item: 00001 - MOTOCICLETA 125CC, ANO/MODELO 2014
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2014 às 10:00:03

Homologado para: R. MOTOS LTDA, C.N.P.J. nº 01.219.219/0001-49,
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8.107,000 (Oito Mil,
Cento e Sete Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-260601
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dia(s) do mês de julho de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-260601**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

LB

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-260601, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser

aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-260601 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA. «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:0
50771020001
29

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR SEMPRE,
cn=MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.02.23 09:17:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. n° 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

R. MOTOS LTDA
C.N.P.J. n° 01.219.219/0001-49
CONTRATADO

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-260601

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0 km PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA).

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-260601.

Empresa: R. MOTOS LTDA; C.N.P.J. nº 01.219.219/0001-49, estabelecida à Rodovia PA 150, S/N, KM 07, Nova Marabá, MARABÁ PA, representada neste ato pelo Sr(a). WILLIASMAR DOS REIS LIMA, C.P.F. nº 882.141.172-91, R.G. nº 5490357 PC/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MOTOCICLETA 125CC, ANO/MODELO 2014	UNIDADE	1.00	8.107,000	8.107,00
	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA;				
	TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA:				
	ELÉTRICO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAP.				
	MÍN. DE 12 LITROS; COMBUSTÍVEL: FLEX; COR: À COMBINAR.				
				VALOR TOTAL R\$	8.107,00



208

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 206, sexta-feira, 24 de outubro de 2014



EXTRAÍDO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPAVA, Objeto: Ata de registro de preços referente ao Pregão nº 9/2014-140/01. Contrata: ZUCATELLI ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 07.147.384/0001-83, no valor de R\$ 255.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) DISTRIBUIDORA VIDA LTDA. CNPJ nº 03.646.198/0001-84, no valor de R\$ 88.265,87 (Oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos). Objeto: Aquisição de um veículo de tipo utilitário - cabine dupla - com motor a diesel - 1,0 km - e outros acessórios e materiais necessários conforme anexos para venda. Fundamentação Legal: Registro de preços de pregão nº 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 653.265,87. Vigência: 12/03/2014 a 31/12/2014. Itaipava - PA, 23 de Outubro de 2014.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2014-200801

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA torna pública a adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 8.666/93, modalidade PREGÃO Nº 9/2014-200801. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COXA E COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESPERA MUNICIPAL. Vencedora: GAMBELERA LIMA E SERVIÇO LTDA - EPP, com o valor de R\$ 804.774,80 (Oitocentos e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos). Vencedor: GAMBELERA LIMA E SERVIÇO LTDA - EPP, com o valor de R\$ 112.077,20 (Cento e Doze Mil Setenta e Sete Reais e Sete Centavos). PREGÃO Nº 9/2014-230101. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FÁBILIA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA ANEXO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANIÓCULA. Vencedor: INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, com o valor de R\$ 41.003,00 (Quarenta Mil Reais). PREGÃO Nº 9/2014-230101. Objeto: ÔNIBUS ESCOLAR URBANO ACCESSVEL, CAPACIDADE PARA VINTE ESTUDANTES SENTADOS, MAIS UMA ÁREA RESERVADA PARA CADEIRA DE RODAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013 DO FNDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20204, 005581/2013-15. Vencedor: IVECO LATAM AMERICA LTDA, com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). PREGÃO Nº 9/2014-050602. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, ZONA RURAL E RIBEIRINHAS (ATE A EXTENSÃO DE 200 KM) PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESPERA MUNICIPAL. Vencedor: GIVANILDO ROCHA SOUSA, com o valor de R\$ 342.362,50 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Seiscentos e Cinquenta Centavos). PREGÃO Nº 9/2014-100101. Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SALAS ESCOLARES. Vencedor: ARA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MENDREIA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESPERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vencedor: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 116.855,85 (Cento e Dez Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). PREGÃO Nº 9/2014-260901. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 125 cc PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (IN FRASTRUTURA). Vencedor: R. MOTOS LTDA, com o valor total de R\$ 8.107,00 (Oito Mil Cento e Setenta Reais). PREGÃO Nº 9/2014-050601. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA TODAS AS SECRETARIAS. Vencedor: F. R. FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, com o valor de R\$ 481.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Quinhentos Reais). Tomada de Preço nº 2/2014.300102. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA PARCELA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17523/2013. Vencedor: ALMEIDA & RAJOL GEOPROCESSAMENTOS LTDA - EPP, com o valor de R\$ 925.125,45 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Tomada de Preço nº 2/2014-300105. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 05 (CINCO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA CRUZ/FEIG DO SUL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17523/2014. Vencedor: CONSTRUTORA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 1.012.572,42 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Oito mil e Quarenta e Dois Centavos). Tomada de Preço nº 2/2014-280101. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS REFERENTES A AMPLIAÇÃO DO PAVIMENTO DA ORLA DO MUNICÍPIO. Vencedor: BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 295.309,63 (Duzentos e Cinco Mil Novecentos e Trinta Centavos). Pregão nº 9/2014-060101. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMA LANCHÁ (CASCO) DE ALUMÍNIO COM MOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA QUAL SOLICITAÇÃO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. Vencedor: MAXWELL-MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 17.690,50 (Dezesseis Mil e Noventa Reais).

Itaipava-PA, 23 de Outubro de 2014

PREGÃO Nº 9/2014-200801

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA torna pública a adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 8.666/93, modalidade PREGÃO Nº 9/2014-200801. Objeto: PROCESSO CALEONDA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA "INFÂNCIA TIPO B" E TIPO C, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - FNDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2013 LEI 05.11/2013 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 21054.026515/2013-00. Vencedor: CONSORCIO PRO INFÂNCIA IGUAL. - PLE, com o valor total de R\$ 7.384.678,95 (Sete milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Itaipava-PA, 23 de Outubro de 2014
WANDERLEI VIANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRAÍDO DO CONTRATO Nº 107/2014-SEMED-FMM

Processo Nº 16.563/2014, Tomada de Preços Nº 001/2014-CELSE-MED-FMM - Objeto: Reforma e ampliação do EMEF Funções de Oliveira Lima, localizada a Folia 24, Quadra 04, Lote 16, Bairro Nova Marabá, no município de Marabá/PA. Empresa contratada: BARNES & MENAUG LIMA - ME, CNPJ/ME Nº 05.202.882/0001-56. Valor Global: R\$ 726.916,51 - Recursos: CONVENIO Nº 01/2014-PMM/PA/VALE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

EXTRAÍDOS DE CONTRATOS

OBJETO: BARRAS: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa: CEFENIAS K. ROCHA - EPP. CNPJ: 02.147.808/0001-75, situada na Rua 12 de Maio, nº 2, Centro, Medicilândia - Pará, para fornecimento de peças e serviços na manutenção de motocicletas, destinados ao atendimento de demandas da Câmara Municipal de Medicilândia, totalizando R\$ 154.849,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais). OBRAS: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2014, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, com a assinatura do contrato: 08 de outubro de 2014. Vigência: 08 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. JOSE RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Centro Municipal de Veículos de Medicilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÍ DOS CAMPOS

EXTRAÍDOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 9.226,35 (Doze mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 9.340,85 (Doze mil e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 11.669,19 (Doze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 41.626,10 (Quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 16.069,53 (Dezesseis mil e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 7.193,85 (Sete mil e cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 12.991,49 (Doze mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Secretaria Municipal de Educação. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 12.136,82 (Doze mil e cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 22/09/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

ESPECIE: Aquisição de Material de Construção. Abertura: 05 de novembro de 2014, às 14h30min, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. O Edital poderá ser obtido na própria Secretaria ou escritório de Moji dos Campos/PA.

Moji dos Campos-PA, 22 de outubro de 2014
JAILSON DA COSTA ALVES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

A Prefeitura Municipal de Obidos avisa a ANULACÃO do Pregão Presencial Nº 15/2014 que ocorreu da 24/10/2014. A Ata de abertura está sob 2011/2014. Mais informações: Sala de Licitações da PMO, Av. 1 de Maio, nº 100, Obidos - PA. E-mail: cp.licitacao@obidos.pa.gov.br.

MARIA ROBERTA P. DE S. CARDOSO
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação da homologação do Pregão Presencial nº 09/2014, PMO: Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, NO MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA, durante os dias 1º de novembro de 2014, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital, publicado no D.O.U. em 02/07/2014, pag. 531. QUE: Onde se lê: "Mercadinho Menor Preço LTDA, CNPJ: 10.671.158/0001-47. Valor Global: R\$ 246.285,62". Leia-se: "Mercadinho Menor Preço LTDA, CNPJ: 10.671.158/0001-47. Valor Global: R\$ 146.194,52". Onde se lê: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 1.140.749,95". Leia-se: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 1.143.657,75". Na publicação do extrato de licitação veiculada no D.O.U. em 26/09/2014, pag. 257. Onde se lê: "Mercadinho Menor Preço LTDA, CNPJ: 10.671.158/0001-47. Valor Global: R\$ 246.285,62". Leia-se: "Mercadinho Menor Preço LTDA, CNPJ: 10.671.158/0001-47. Valor Global: R\$ 146.194,52". Onde se lê: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 1.140.749,95". Leia-se: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 1.143.657,75".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 22/2014-01-001-PMON

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A PMON vem através da Presidente da CPL tornar público o extrato de edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Educacional Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente, para atender a demanda do Fundo de Infância e Adolescência (FIA). O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda - Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Esclarecimentos das propostas e abertura dia 28/11/2014 às 08h00min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, s/nº Avenida das Nações nº 415, Bairro Capelinha.

Ourilândia do Norte-PA, 22 de outubro de 2014
SIMONE DEZIDERRI
Presidente da CPLAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA Nº 15/2014-01-001-PMON

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A PMON vem através da Presidente da CPL tornar público o extrato de edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Educacional Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente, para atender a demanda do Fundo de Infância e Adolescência (FIA). Em razão de não comparecimento no dia 21/10/2014 às 08h00min, a licitação DESERTA em sua totalidade.

Ourilândia do Norte-PA, 21 de outubro de 2014
SIMONE DEZIDERRI
Presidente



Contrato Nº 20140155 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCORDIA. Contratado: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.718.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 68.851,17 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140156 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA DO PARÁ. Contratado: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.718.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 484.788,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140157 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA DO PARÁ. Contratado: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.718.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 1.381.508,25 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140158 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA DO PARÁ. Contratado: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.718.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 77.012,50 (setenta e sete mil, doze reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140159 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ. Contratado: L. R. GOMES DE CASTRO ME CNPJ: 04.362.007/0001-64 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 4.440.865,26 (quatro milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140160 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA DO PARÁ. Contratado: L. R. GOMES DE CASTRO ME CNPJ: 04.362.007/0001-64 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 122.196,60 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140159 da Prefeitura Presencial Nº 9/2014-2003001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA DO PARÁ. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ. Contratado: L. M. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.718.464/0001-26. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 345.377,15 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), no item de nº 465 parágrafo 1º da lei federal nº 8.666/93 passando o contrato a ter o valor total de R\$ 1.786.885,44 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Origem: Pregão Presencial nº. 9/2014-250301. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratado: VECO LATIN AMERICA LTDA. CNPJ: 03.814.555.0003-06. Objeto: ONIBUS ESCOLAR 100 BANO ACCESSÍVEL, CAPACIDADE PARA VINTE ESTUDANTES SENTADOS MAIS UMA ÁREA RESERVADA PARA CADEIRA DE RODAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2013 DO FNDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250304 01524/2013-5. Fundamentação Legal: Lei nº 520, de 7 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. Descrição: Execução 2014 Atividade 0828.123610011.001 Aquisição de Transporte Escolar, Classificação econômica 4.456.32.00 Equipamentos e Materiais Permanentes. Subitem 4.456.32.44, no valor R\$ 130.000,00. Vigência: 29/07/2014 a 21/11/2014. Data dos contratos: 25/07/2014. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140037.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Origem: Pregão Presencial nº. 9/2014-210101. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratado: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME. CNPJ: 03.079.928.0001-68. Objeto: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FABRILHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA (CONVENIO Nº 036/2011-SACR). Fundamentação Legal: Lei nº 520, de 7 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. Descrição: Exercício 2014 Atividade 0818.20036009.1.035 Fortalecimento das Cadeias Produtivas de Origem Rural e Vegetal, Classificação econômica 4.456.32.00 Equipamentos e Materiais Permanentes. Subitem 4.456.32.44, no valor R\$ 40.000,00. Vigência: 11/02/2014 a 30/04/2014. Data de assinatura: 11/02/2014. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140149.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Origem: Tomada de Preço nº. 2/2014-200401. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratado: BRITO E ZOCATELLI ME CNPJ: 13.530.000/0001.74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REFERENTES A AMPLIAÇÃO DO PAISAGISMO DA ORLA DO MUNICÍPIO. Fundamentação Legal: artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. Descrição: Exercício 2014 Atividade 515.154520006.1.022 Construção e Reforma dos Parques Públicos, Classificação econômica 4.456.31.30 Obras e Instalações, Subitem 4.456.31.99, no valor R\$ 205.009,63. Vigência: 28/05/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 28/05/2014.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Origem: Ata de registro de Preço nº 02/140226 referente ao pregão Presencial nº 9/2014-2001. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratado: MA. ESCOLAR & CIA LTDA ME CNPJ: 02.035.591/0001-41, no valor R\$ 1.625,85. Objeto: SERVIÇOS DE DETEIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL URBANA, DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESFERA MUNICIPAL. EXECUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço nº 8.666/93. Lei 10.520/2002. Valor global R\$ 113.885,85. Vigência: 18/08/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 02/140193 referente ao pregão Presencial nº. 9/2014-250602. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratado: Giovanni Roda Soares. CNPJ: 14.671.595/0001-08, no valor R\$ 342.362,50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E RIBEIRÃO, (ATE A EXTENSÃO DE 200 METROS PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESFERA MUNICIPAL). Fundamentação Legal: Registro de preço de preço nº 8.666/93. Lei 10.520/2002. Valor global R\$ 342.362,50. Vigência: 07/07/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 201401225 referente ao pregão Presencial nº. 9/2014-200601. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratado: R. Motos LTDA. CNPJ: 01.219.139/0001-49, no valor R\$ 8.107,30. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 160 cc PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRATESTRUTURA) fundamentado pelo Registro de preço de preço nº 8.666/93. Lei 10.520/2002. Valor global R\$ 8.107,30. Vigência: 12/08/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 02/140194 referente ao pregão Presencial nº. 9/2014-050601. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratado: R. F. F. de Oliveira LTDA-ME. CNPJ: 05.885.828/0001-13, no valor R\$ 481.000,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA TODAS AS SECRETARIAS. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço nº 8.666/93. Lei 10.520/2002. Valor global R\$ 481.000,00. Vigência: 10/10/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 201401225 referente ao pregão Presencial nº. 9/2014-060301. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratado: Magalhães-Vaqueros, Equipamentos e Serviços LTDA. CNPJ: 14.113.484/0001-90, no valor R\$ 17.890,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LANCHA (CASCO DE ALUMÍNIO COM MOTOR CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I) PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço nº 8.666/93. Lei 10.520/2002. Valor global R\$ 17.890,00. Vigência: 10/10/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 201401225 referente ao pregão Presencial nº. 9/2014-300001. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratado: Gamaelina com E. Serviço LTDA-EPP. CNPJ: 03.687.300/0001-07, no valor R\$ 604.774,30. Super Box LTDA-EPP. CNPJ: 08.974.718/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESFERA MUNICIPAL. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço nº 8.666/93. Lei 10.520/2002. Valor global R\$ 112.677,30. Vigência: 01/10/2014 a 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2014-FMI

A Prefeitura de Jacareacanga/PA, através de sua Pregueira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, sob regime de execução integral, conforme abaixo: OBJETO: contrato de empresa para a organização dos eventos esportivos: campeonato municipal de futebol e futsal, o evento contratação de árbitros, garfagem, banda local, equipe de segurança e promotores para a final dos campeonatos, conforme especificações estabelecidas em Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 12/11/2014 às 14h30min (quarta-feira), e a entrega do Edital poderá ser obtida junto a SEMAT, São a Av. Engenheiro Haroldo Coimbra Veloso, 014 - centro - Jacareacanga/PA, mediante pagamento de DAM.

MARIA LIRA NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (em turnos) em tempo parcial, no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medilândia. ABERTURA: 13 de novembro de 2014, às 09h00min. LOCAL PARA RECEBIMENTO E INFORMAÇÕES: Praça da Prefeitura de Medilândia/PA, das 08h00min às 12h00min.

Medilândia/PA, 29 de outubro de 2014.

CLEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

Pelo presente termo-se publica a homologação Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes diversos para instalação de uma sala de catambório para atender as necessidades do município de Novo Progresso. Partes: Prefeitura Municipal de Novo Progresso/CONTRATO Nº 09/09/2014 - E. CARDOSO E CIA LTDA - CNPJ: 04.949.903/0001-63 com o valor de R\$ 24.210,90 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e noventa centavos). CONTRATO Nº 09/09/2014 - Concursa Dist. de Med. e Prod. Hospitalares LTDA, CNPJ: 13.418.121.0001-55 com o valor de R\$ 88.272,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais) e CONTRATO Nº 08/09/2014 - D.C. S. VASCONCELOS - CNPJ: 31.009.452/0001-05 com o valor total de R\$ 28.925,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte e cinco reais) com vigência até 31/12/2014. Homologação e licitação na forma da lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014

Pelo presente termo-se publica a homologação do Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo utilitário pickup-cabine dupla diesel, contendo 4x4, no cor branco, zero km ano 2014 modelo 2015, conforme proposta filtrada pelo sistema de licitação nº 11237726000/1130-17 e o fundo municipal de saúde do município de Novo Progresso. CONTRATO Nº 09/09/2014. Vigência até 31/12/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Novo Progresso/CONTRATO Nº 08/09/2014 - OSAVALDO ROMANHO LTDA, CNPJ: 04.343.161/0002-28 com o valor total de R\$ 89.975,00 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais). Homologação e licitação na forma da lei nº 8.666/93.

OSVALDO ROMANHO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Conforme Proposta de nº 1.257.726000/1133-17 Firmada Entre O Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Conforme Especificação no Anexo I deste Edital. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12/11/2014 às 08:00h. Os contratos serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 709 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. Os pedidos e-mail: licitacao@novoprogessopba.com

CRISTIANE ALMEIDA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OÍDOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00/14 - 08/2014. Objeto: Aquisição de um caminhão caçamba. Tipo de Proc. Dispensa de Licitação nº. 008/2014. Empresa contratada: MAICA DIESEL LTDA; Vigência: 24/09/2014 a 24/12/2014. Valor global R\$: R\$ 213.060,00.

CONTRATO Nº 002/14 - 08/2014. Objeto: Aquisição de um carro compacto. Tipo de Proc. Dispensa de Licitação nº. 008/2014. Empresa contratada: SUTRO S/A. CNPJ: Nº. 14.151.100/0001-30; Vigência: 24/09/2014 a 24/12/2014. Valor global R\$: R\$ 223.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OXIMIMINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CARTA-CONVITE Nº 251 - FMO/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de OXIMIMINA. Contrato nº 440/2014. CONTRATADA: CONSTRUTORA ROSARIO E ARAUJO LTDA - ME, no valor de R\$ 61.282,10 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para reforma e construção de sala da diretoria e do abrigo do grupo gerencial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bolsonaro Mello na comunidade da Serrinha na zona rural do município de Oximimima. Vigência: 10/01/2014 a 23/1/2014.